



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
www.guapirama.pr.gov.br  
Guapirama - Paraná

OF. Nº 160/2014 - VG

Guapirama – PR, 10 de junho de 2014

**REF: Solicitação de abertura de processo licitatório.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando que o município de Guapirama está a aproximadamente 350 quilômetros da cidade de Curitiba.

Considerando a necessidade de abastecimento dos veículos desta municipalidade no trajeto de destino à Curitiba e cidades adjacentes, requisitamos a abertura de processo licitatório pertinente ao caso, para contratação de Posto de Combustível para abastecimentos de gasolina e diesel.

Segue abaixo, o resumo dos valores apurados através das cotações realizadas (*em anexo*):

<i>Posto</i>	<i>R\$ - Gasolina</i>	<i>R\$ - Diesel</i>
<i>CONTORNO</i>	<i>R\$ 2,83</i>	<i>R\$ 2,29</i>
<i>DUNAPETROL</i>	<i>R\$ 2,94</i>	<i>R\$ 2,36</i>

*Informamos que a quantidade estimada é de 1.500 (mil e quinhentos) litros de Diesel e 15.000 (quinze mil) litros de Gasolina.*

Ante o exposto, solicitamos a abertura de Processo Licitatório necessário ao caso e, encaminhamos em anexo os documentos.

Salientamos a urgência do referido processo em que o caso requer.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Vanderlei Gregório de Oliveira**

Chefe de Gabinete  
Gerente Municipal de Convênios e Contratos

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Dois de março, 460  
Guapirama/PR



# POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

E-mail: [contornos@terra.com.br](mailto:contornos@terra.com.br)

Rod. PR 151 - Km 130

Fone/Fax: (42) 3231-2069

CEP 84145-000

Carambei

Estado do Paraná

• CNPJ 05.339.319/0001-60

• Inscr. Estadual 90.268.326-72

## COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DIESEL COMUM	LITRO	2,29
GASOLINA	LITRO	2,83

PONTA GROSSA 09 DE JUNHO DE 2014

05.339.319/0001-60

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA

Rodovia PR 151, snº - KM 130  
84145-000 - Carambei - Paraná

CONRAD COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

## COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

<b>DIESEL COMUM</b>	<b>LITRO</b>	<b>2,36</b>
<b>GASOLINA</b>	<b>LITRO</b>	<b>2,94</b>

PONTA GROSSA 08 DE JUNHO DE 2014

82.332.735/0001-87

DUNAPETROL - Comércio de  
Derivados de Petróleo Ltda.

Rodovia BR 376 Km 400 s/n.º

L. 84045-900 Ponta Grossa PR

DUNAPETROL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, 10 de junho 2014.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTIVEL PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150** no valor máximo de R\$ 46.200,00 ( quarenta e seis mil e duzentos reais)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ILMA. SR.<sup>a</sup>**  
**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**  
**DD. PRESIDENTE DA CPL**  
**NESTA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

---

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, 10 de Maio de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Contratação de Posto de Combustível para abastecimento de gasolina e diesel, para os veículos desta municipalidade no trajeto de destino à Curitiba e cidades adjacentes."*

Sendo a seguinte:

02 – GOVERNO MUNICIPAL

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.0122.0016-2-044 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

D = 617 - 339030.01.02.00 – Gasolina

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

03 – SECRETARIA GERAL

03.01 – Secretaria Geral

04.122.0016.2.047 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral

D = 618 - 339030.01.02.00 – Gasolina

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2.028 – Transporte de Pacientes

D = 634 - 339030.01.02.00 – Gasolina

D = 656 – 339030.01.03.00 - Diesel

FR - 0 – FR Livres

---

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

---

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122  
Guapirama - Paraná

D = 6335- 339030.01.02.00 – Gasolina

D = 657 – 339030.01.03.00 - Diesel

FR – 326 – Programa APSUS

10.305.0007-2-024 – Operacionalização da vigilância epidemiológica e endemias

D = 633 - 339030.01.02.00 – Gasolina

FR – 497 – Vigilância em Saúde

Atenciosamente



**GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA**

*Contadora*

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Guapirama, 13 Junho 2014

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150** no valor máximo de **R\$ 46.200,00 ( quarenta e seis mil e duzentos reais)**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentária conforme ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial SRP, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



**PAULO DE OLIVEIRA**  
OAB/PR 16.592



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, 16 de Junho 2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTIVES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150** no valor máximo de R\$ 46.200,00 ( quarenta e seis mil e duzentos reais nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

---

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 17 de junho de 2014

**CERTIFICO** que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 038/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

  
**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA CPL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2014 PROCESSO nº 55/2014

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 13h30min do dia 30 de junho de 2014, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, por lote, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTIVEL PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decreto Municipal nº 797, de 08 de novembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

#### 01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 005/2014, de 21 de janeiro de 2014, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

**DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até as 13h30 mim do dia 30/06/2014.

**DATA DE ABERTURA:** dia 30/06/2014.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br); link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

#### 02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
  1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
  2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
  3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

### 03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTIVEL PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150** no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

### 04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br);
- 04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama - Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br); sem nenhum custo por parte do solicitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- 04.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **13h30min** do dia **30/06/2014**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.07.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 04.08.** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);
- 04.09.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 04.10.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 04.11.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.12.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.13.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

### 05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 05.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 05.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 05.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- 05.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.01.04. Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

### 06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014 - DATA/HORÁRIO**  
**Porte da Empresa:**

- 06.02.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.02.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.02.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.02.03.** Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como “SEM MARCA”;
- 06.02.04.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.02.05.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.02.06.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.03.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.04.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.05.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- 06.06. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.07. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.08. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.09. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.10. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.11. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

### 07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):
  - 07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:
    - a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
    - b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
    - c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
    - d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);
  - 07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:
    - a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

**07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2013**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
- d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

**07.02.** Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

**07.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

- 07.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014 - DATA/HORÁRIO**

**Porte da Empresa:**

### **08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO**

- 08.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02.** Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03. A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por lote**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital
- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
  - c)** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à “estimativa de valor”;
  - d)** Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os

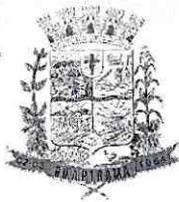


## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

## 09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- 09.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.01.01.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.01.02.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.01.03.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 09.01.04.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.
- 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
  - Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
  - Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.01.** A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.01.** A CONTRATADA obrigará-se-á:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- 12.01.01. Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

### **13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.01. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
  - a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
  - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
  - c) O preço unitário registrado na ata;
  - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
  - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
  - a. **Advertência escrita:**
    - a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

### b. Multas:

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
  - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
  - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
  - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
    - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
    - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
    - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
    - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
  - iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

### c. Suspensão Temporária:

- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

### d. Declaração de Inidoneidade:

- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19.** A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20.** Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

## 14. DO PAGAMENTO

- 14.01.** Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

- 14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03.** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 15.01.** Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

### **16. DA FISCALIZAÇÃO**

- 16.01.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 16.01.01.** A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
  - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
  - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
  - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
  - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
  - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
  - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.02.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**16.03.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

### **17. DA GARANTIA**

**17.01.** A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

### **18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**18.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**18.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

### **19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**19.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**19.02.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**19.03.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

**19.04.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

**19.05.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

**19.06.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

**19.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guairama, Paraná;

**19.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;

**19.09.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.

**19.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**20. CASOS OMISSOS**

**20.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

**21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL**

**21.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

**21.02.**

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência -
- b) **ANEXO II** - Termo de Credenciamento -
- c) **ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes -
- e) **ANEXO V** - Declaração que não emprega menores -
- f) **ANEXO VI** - Declaração de ME ou EPP -
- g) **ANEXO VII** - Espelho da Proposta de Preços -
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
- i) **ANEXO IX** - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial -
- j) **ANEXO X** - Minuta do contrato

Guapirama - PR, 17 de junho de 2014.

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Pregoeiro (a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO I**  
**-Papel Timbrado da Empresa-**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 55/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTIVES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150**

<b>Item</b>	<b>Qnt</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
01	1.500	Óleo Diesel Comum	2,30	R\$ 3.450,00
02	15.000	Gasolina	2,85	R\$ 42.750,00

**01. O VALOR:**

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R\$ 46.200,00 ( quarenta e seis mil duzentos reais)

**02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:**

**02.01.** A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses;**

**02.02.** O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

**03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

**03.01.** A entrega do objeto/ serviços **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante.**

**03.02.** Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**03.03.** O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

---

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

- 03.04.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;
- 03.05.** O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 03.06.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial SRP de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO II**

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

**-Papel Timbrado da Empresa-**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

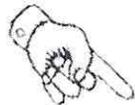
(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2014.**

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **038/2014**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



**(assinatura com firma reconhecida)**

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO III**

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

**(MODELO)**

**-Papel Timbrado da Empresa-**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2014.**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO IV**  
**(MODELO)**

**-Papel Timbrado da Empresa-**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2014.**

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_  
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes  
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos  
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de  
1993 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO V**  
**(MODELO)**

**-Papel Timbrado da Empresa-**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2014.**

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **038/2014**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(Nome, RG e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO VI**

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)  
**-Papel Timbrado da Empresa-**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2014**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ( ) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014. -

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal  
(nº do RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Contador da Empresa  
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO VII**

**(MODELO)**

**-Papel Timbrado da Empresa-**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

**Banco/conta corrente:**

**Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:**

**Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).**

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº** \_\_\_/\_\_\_.

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de \_\_\_\_\_ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possuam marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO VIII**

**(MODELO)**

**-Papel Timbrado da Empresa-**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA**

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 038/2014.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTIVES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150**

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014. -

\_\_\_\_\_  
(Nome RG e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO IX**  
-Papel Timbrado-

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014 – PROCESSO Nº 55/2014.

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
com sede à Rua \_\_\_\_\_, representada por seu sócio  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, infra-assinando, **DECLARA** sob as  
penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos  
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são  
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não  
possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor  
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município  
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, RG e CPF do declarante)  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO X**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 55/2014.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_/\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **038/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-**

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 038/2014, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-**

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-**

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

### **CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-**

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

### **CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-**

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
  - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

### **CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-**

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

### **CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-**

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

### **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-**

- 8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
  - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
  - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
  - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
  - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
  - f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

### **CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-**

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
  - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
  - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
  - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
  - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
  - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
  - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
  - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-**

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

#### **1. Advertência escrita:**

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

#### **2. Multas:**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
  - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
  - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
  - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
  - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

### 3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

### 4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-**

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-**

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-**

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

---

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Guapirama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
**DETENTORA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**SRP Nº. 038/2014**

**PROCESSO 55/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTIVEL PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150**, no valor Máximo de R\$ 46.200,00 ( quarenta e seis mil duzentos reais) de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 038/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **30 de junho ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

**A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0\*\*43) 3573-1122.**

Guapirama - PR, 18 de junho de 2014.

  
**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**  
**PREGOEIRA**

10.8 Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas; sociais; tributárias; previdenciárias; fundiárias; emolumentos; e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

10.9 Como único e exclusivo responsável, arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

10.10 Comunicar ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

10.11 Cumprir demais obrigações pertinentes.

### 11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Compete à Diretoria Executiva e ao Comitê de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ a gestão do Presente Credenciamento.

### 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

12.2 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste Edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

12.3 Aplicam-se ao presente edital as disposições da Lei Federal 8.666/93, com as alterações dela decorrentes e demais preceitos legais de direito público e privado.

12.4 Eventuais omissões do presente edital serão supridas pelas disposições constantes da Lei Federal 8666/93, com as alterações dela decorrentes, da Lei Estadual 15.608/07, por força da Lei Municipal 988/09, e das normas especiais aplicáveis ao objeto do presente Edital.

12.5 Fica facultado à Diretoria Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ou autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligências que se fizerem necessárias.

12.6 A Administração Pública também se reserva no direito de revogar, total ou parcialmente, o presente credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do Art. 49, da Lei Federal 8.666/93, não cabendo às credenciadas direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.7 A publicidade dos atos decorrentes do presente credenciamento se dará por meio de publicação no Jornal Tribuna do Vale, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município, nos termos da Lei Municipal 1575/2014, bem como por intermédio de Edital afixado no átrio do prédio sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ e por divulgação no site da Prefeitura Municipal de Cambará [ia: www.cambara.pr.gov.br/](http://www.cambara.pr.gov.br/).

12.8 Constituem-se em anexos do presente edital:

12.8.1 Anexo I – Modelo de Solicitação de Credenciamento.

12.8.2 Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade.

12.8.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor de Idade.

12.8.4 Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Concordância com as Condições estabelecidas no Edital e Anexos.

12.8.5 Anexo V – Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos – seção 1 – Anbima

12.8.6 Anexo VI – Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos – seção 2 – Anbima

12.8.7 Anexo VII – Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos – seção 3 – Anbima

12.8.8 Anexo VIII – Modelo de Certidão de Credenciamento.

DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

Due Diligence para Fundos de Investimentos – Seção 1 (encontra-se no [ma.com.br/fundos-de-investimento/regulacao/codigo-de-fundos-de-invs.aspx](http://ma.com.br/fundos-de-investimento/regulacao/codigo-de-fundos-de-invs.aspx))

Due Diligence para Fundos de Investimentos – Seção 2 (encontra-se no [ma.com.br/fundos-de-investimento/regulacao/codigo-de-fundos-de-invs.aspx](http://ma.com.br/fundos-de-investimento/regulacao/codigo-de-fundos-de-invs.aspx))

Due Diligence para Fundos de Investimentos – Seção 3 (encontra-se no [ma.com.br/fundos-de-investimento/regulacao/codigo-de-fundos-de-invs.aspx](http://ma.com.br/fundos-de-investimento/regulacao/codigo-de-fundos-de-invs.aspx))

de Credenciamento

### ENCIAMENTO

DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, ALPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambará.

Este Edital é de natureza pública e encontra-se inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede em Sala XXX, Centro, XXXXXX, Paraná, XX.XXX-000, certifica que a empresa (Instituição Financeira, Asset, ), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXX.XXX.XXX/0001-XX, encontra-se credenciada e apta, para o exercício profissional de atividades, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros dos SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ para a administração de carteira de investimentos prevista na Resolução

do Município de Cambará. Este Edital não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e atividades, oportunidade e conveniência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, não fazendo jus o interessado a nenhum benefício.

O Edital terá validade de 60 (sessenta) meses, a contar da data acima designada. O Edital será publicado no site do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.

### MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

#### DECRETO Nº 263/14

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, de 05 de outubro de 2006, que rege as atividades dos agentes públicos, e que seu art. 16, resguarda a possibilidade de contratação

de pessoal temporário de caráter excepcional interesse público;

de acordo com o art. 16, de 05 de outubro de 2006, que rege as atividades dos agentes públicos, e que seu art. 16, resguarda a possibilidade de contratação

de pessoal temporário de caráter excepcional interesse público;

de acordo com o art. 16, de 05 de outubro de 2006, que rege as atividades dos agentes públicos, e que seu art. 16, resguarda a possibilidade de contratação

de pessoal temporário de caráter excepcional interesse público;



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Canal de Comunicação

68662882900 GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA (Sair)



## Gestão de Demandas

Criada em: 03/09/2013

Detalhes da Demanda

Identificador da Demanda: 77906

### Administração Pública Municipal - Licitações e Contratos

#### Demandante

Entidade: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Interlocutor: GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

#### Demandado

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Grupo de Responsabilidade: Administração Municipal - Atendimento

#### Descrição da Demanda

Bom dia

O Prefeito Municipal, com a preocupação sobre determinadas questões administrativas buscando sempre dar cumprimento aos princípios básicos da administração pública, solicita informação/sugestão sobre a seguinte situação:

- O Município de Guapirama situado no Norte Pioneiro do Estado, com 3.891 habitantes, através do Departamento Municipal de Saúde, necessita fazer o transporte de pacientes para tratamento médico nos centros especializados na Capital do Estado, Curitiba;
- A distância entre as duas cidades é de aproximadamente 750 Km para ida e volta;
- Diante da distância percorrida, se faz necessário realizar abastecimento dos veículos durante o percurso, ou seja, em estabelecimento que não possui contrato com o Município;
- A necessidade de gastos com essas viagens durante o exercício financeiro.

#### Histórico da Demanda

03/09/2013 - 09:41 - Formulada  
03/09/2013 - 10:46 - Acolhida  
03/09/2013 - 10:47 - Transferida  
06/09/2013 - 20:58 - Concluída

CONCLUSÃO DA DEMANDA

Colaborador:

Criada em: 03/09/2013 - 09:41

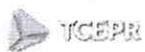
Concluída em: 06/09/2013 - 20:58

#### Conclusão

Esta ferramenta não é o canal adequado para a emissão de parecer. A questão deve ser discutida e analisada pelo procurador jurídico da entidade, que é o agente público a quem compete assessorá-la nos seus atos de gestão.

A questão, todavia, pode ser submetida a esta Corte de Contas na forma de CONSULTA em tese, nos moldes da Lei Orgânica do TCE/PR e do Regimento Interno da Casa.

Att.



Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico  
Curitiba - PR - CEP 80530-910  
Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

Ex. lei orgânica

Buscar



Versão Mobile

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO GERAL 6.056.063 3 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/06/1997

NOME MARINA SLOTA SACCHI

FILIAÇÃO VALDOMIRO SLOTA NATHALIA SLOTA

NATURALIDADE TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO 23/06/1973

DOC ORIGEM COMARCA=PONTA GROSSA/PR, 1º OFÍCIO C.CAS 16621, LIVRO=1078, FOLHA=12 CPF 925.935.939-20

ASSINATURA DO DIRETOR JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

NOTA FINGER IMPRINTA POLÍGAMO DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR Marina Slota Sacchi

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 116 DE 29/08/95 CARTEIRA DE IDENTIDADE

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná  
 SERVIÇO NOTARIAL LUIZ SEBASTIÃO  
 Distrito de Uvaia - Comarca de Ponta Grossa - PR  
 Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240  
 e-mail: luizseba@uol.com.br - Fone: (42) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário  
 Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituta



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé.

Uvaia, 04 de Setembro de 2013.

CARLA SIMONE SEBASTIÃO SIMEONATO  
 OFICIALA SUBSTITUTA

Selo de Autenticidade nº EUV86705

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome MARINA SLOTA SACCHI

Nº de inscrição 925935939-20 Data de Nascimento 23/06/73

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura Marina Slota Sacchi

MARINA SLOTA SACCHI

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 20/09/95

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná  
 SERVIÇO NOTARIAL LUIZ SEBASTIÃO  
 Distrito de Uvaia - Comarca de Ponta Grossa - PR  
 Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240  
 e-mail: luizseba@uol.com.br - Fone: (42) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário  
 Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituta

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé.

Uvaia, 04 de Setembro de 2013.

CARLA SIMONE SEBASTIÃO SIMEONATO  
 OFICIALA SUBSTITUTA

Selo de Autenticidade nº EUV86706



907

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.420.973 3 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/2001

NOME HELIO SACCHI

FILIAÇÃO ANTONIO SACCHI  
EMMA CORSINI SACCHI

NATURALIDADE MAFRA/SC DATA DE NASCIMENTO 24/11/1957

DOC. ORIGEM COMARCA=PONTA GROSSA/PR, 1. OFÍCIO C.CAS 16621, LIVRO=1078, FOLHA=12

CPF [redacted]

ASSINATURA DO DIRETOR  
DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA  
DIRETOR - LLPR

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná  
SERVIÇO NOTARIAL LUIZ SEBASTIÃO  
Distrito de Uvaia - Comarca de Ponta Grossa - PR  
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240  
e-mail: luizseba@uol.com.br - Fone: (42) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário  
 Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituta

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé

Uvaia, 17 de Março de 2014

CARLA SIMONE SEBASTIÃO SIMEONATO  
OFICIALA SUBSTITUTA

Selo de Autenticidade nº EZG60011

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

NOTARIAL CIVIL

TABELIONATO DE NOTAS

DE UVAIA

DE Carla Simone Simeonato

OFICIALA SUBSTITUTA

Nº EZG60011

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

260.802.810-15

HELIO SACCHI

24/11/1957

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL

Luiz Sebastião

DOCUMENTO AUTENTICADO

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JUN/2001

**BANCO DO BRASIL**

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná  
SERVIÇO NOTARIAL LUIZ SEBASTIÃO  
Distrito de Uvaia - Comarca de Ponta Grossa - PR  
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240  
e-mail: luizseba@uol.com.br - Fone: (42) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário  
 Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituta

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé

Uvaia, 17 de Março de 2014

CARLA SIMONE SEBASTIÃO SIMEONATO  
OFICIALA SUBSTITUTA

Selo de Autenticidade nº EZG60012

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

NOTARIAL CIVIL

TABELIONATO DE NOTAS

DE UVAIA

DE Carla Simone Simeonato

OFICIALA SUBSTITUTA

Nº EZG60012

Handwritten marks: a large 'A' and a circular stamp.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0490368-1	<b>CNPJ</b> 05.339.319/0001-60	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 18/10/2002	<b>Data de Início de Atividade</b> 18/10/2002
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RODOVIA PR 151, S/N°-KM 130, RODOVIA, CARAMBEÍ, PR, 84.145-000			
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA, FILTROS, SUCOS, REFRIGERANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, UTILIDADES DOMÉSTICAS, GENEROS ALIMENTÍCIOS, DOCES, BALAS, SALGADOS EMBALADOS, FILME FOTOGRÁFICO, ISQUEIRO, TOALHAS, ERVA MATE, CHÁS EMBALADOS, PILHAS, HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA, PRODUTOS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS.			
<b>Capital: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Não	Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
HELIO SACCHI 260.802.810-15	99.875,00	SOCIO	Administrador
MARINA SLOTA SACCHI 925.935.939-20	125,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Data:</b> 13/03/2013	<b>Número:</b> 20131367676		XXXXXXXXXX
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			XXXXXXXXXX
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
1 - NIRE: 41 9 0082691-0	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX		
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)</b> BR 373, S/NR - KM 217, RESTINGA, IMBITUVA, PR, 84.430-000, BRASIL			

PONTA GROSSA - PR, 26 de maio de 2014



*Smotta* :

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



①



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA**  
CNPJ : **05.339.319/0001-60**  
Número de Autorização : **PR0029622**  
Número Despacho : **ANP Nº1021**  
Data da Publicação : **11/12/2002**  
Endereço : **RODOVIA PR 151 - S/N**  
**CENTRO - CARAMBEI - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:55:46** horas do dia **20/05/2014** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **CFB6.5BDD.DD37.3723**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

Handwritten signature and initials.

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90268326-72	05.339.319/0001-60	11/2002

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
Título do Estabelecimento	POSTO CONTORNO III
Endereço do Estabelecimento	ROD PR 151 - P.GROSSA/CASTRO, KM 130, LADO ESQUERDO - RODOVIA - CEP 84145-000 FONE: (42) 3231-1723 - FAX: (42) 3231-2069
Município de Instalação	CARAMBEI - PR, DESDE 11/2002 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 13 DO MES+1, DESDE 11/2002
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	260.802.810-15	HELIO SACCHI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	925.935.939-20	MARINA SLOTA SACCHI	SÓCIO

**Este CICAD tem validade até 25/07/2014.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
<b>CAD/ICMS Nº 90268326-72</b>	
Emitido Eletronicamente via Internet <b>25/06/2014 16:30:58</b>	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

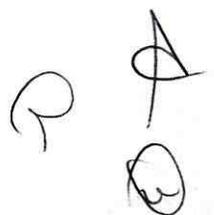
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.339.319/0001-60 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 18/10/2002
NOME EMPRESARIAL CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD PR 151	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 130	
CEP 84.145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARAMBEI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 23/05/2014 às 16:46:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

**CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



**PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade limitada, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.045.863-76, em 08/06/2001; inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.498.281/0001-05, com sede em Ponta Grossa (PR), BR 376, Km 110.5, sala 1, CEP: 84.045-900, neste ato representada por seu sócio administrador **HÉLIO SACCHI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, anterior à Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, empresário, portador da CIRG nº 2.420.973-3 I.I.PR, inscrito no C.P.F./MF sob nº 260.802.810-15, residente e domiciliado na Rua Plauto Miro Guimarães, nº 09, Portal Boa Vista, CEP: 84.070-620, Ponta Grossa (PR) e **HÉLIO SACCHI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, anterior à Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, empresário, portador da CIRG nº 2.420.973-3 I.I.PR, inscrito no C.P.F./MF sob nº 260.802.810-15, residente e domiciliado na Rua Plauto Miro Guimarães, nº 09, Portal Boa Vista, CEP: 84.070-620, Ponta Grossa (PR), únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA**. com sede social na Rodovia PR 151, s/nº, Km 130, CEP: 84.145-000, Carambeí (PR), inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 05.339.319/0001-60, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.049.036-81, em 18 de outubro de 2002, de pleno e comum acordo, resolvem proceder a presente alteração contratual, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a redação da cláusula quarta do Contrato Social Primitivo: O objeto social será: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA, FILTROS, SUCOS, REFRIGERANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, UTILIDADES DOMÉSTICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DOCES, BALAS, SALGADOS EMBALADOS, FILME FOTOGRÁFICO, ISQUEIRO, TOALHAS, ERVA MATE, CHÁS EMBALADOS, PILHAS, HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA, PRODUTOS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

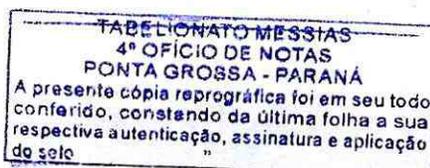
*A sociedade tem como ramo de atividade o comércio de combustíveis, lubrificantes, gás de cozinha, filtros, sucos, refrigerantes, peças e acessórios para veículos, utilidades domésticas, gêneros alimentícios, doces, balas, salgados embalados, filme fotográfico, isqueiro, toalhas, erva mate, chás embalados, pilhas, higiene pessoal, perfumaria, produtos de limpeza e prestação de serviços de lubrificação em veículos.*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a redação da cláusula quarta da Primeira Alteração Contratual: Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil e também que conhecem a situação econômica e financeira da empresa, assumindo todo seu ativo e passivo a partir da assinatura deste instrumento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Os sócios declaram, expressamente, não estar impedidos de participar da sociedade, não incorrendo em nenhuma proibição legal.*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a redação da cláusula sexta do Contrato Social Primitivo: A responsabilidade dos sócios é inteiramente limitada ao importe de capital social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o Artigo 9º, 5º da Lei nº 10.406/2002.*



A  
P  
W

EMBRANCO  
4.º Tabelionato

**CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**

**Parágrafo Único:** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica alterada a redação da cláusula quinta da Primeira Alteração Contratual: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de um real cada uma, fica distribuído aos sócios, conforme segue:

Sócios	Cotas	Capital	%
HÉLIO SACCHI	125	R\$ 125,00	0,125
PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	99.875	R\$ 99.875,00	99,875
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>100,00</b>

A cláusula supra mencionada passa a vigorar com a seguinte redação:  
O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor	%
HÉLIO SACCHI	125	R\$ 125,00	0,125
PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	99.875	R\$ 99.875,00	99,875
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica alterada a redação da cláusula sexta da Primeira Alteração Contratual: Fica investido na função de gerente da sociedade HÉLIO SACCHI. Dispensado da caução de gerência. Uso do nome empresarial individualmente, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
A administração da sociedade caberá ao sócio: HÉLIO SACCHI, já qualificado neste instrumento, competindo-lhe, privativa e individualmente o uso do nome empresarial, estando, investido dos mais amplos e gerais poderes de administração, em especial os da cláusula ad negotia, podendo ainda representar a sociedade em juízo, com a cláusula ad iudicia, ou fora dele, bem como as relações de terceiros, assinando individualmente todos os documentos necessários à administração dos negócios, podendo inclusive nomear administradores externos e procuradores, estes com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

**CLÁUSULA SEXTA:** Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:  
O sócio administrador da sociedade, declara, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

**Parágrafo único:** O administrador da sociedade, embora investido de todos os poderes necessários para prática dos atos que lhe são inerentes, não poderá prestar avais, endossos, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócio ou transações estranhas ao objeto social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:

TABELIONATO MESSIAS  
4º OFÍCIO DE NOTAS  
PONTA GROSSA - PARANÁ 2  
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

  
**ANTABELOIO**  
 BEL. GUATARA NAVARRO - Pontão Grossa - PR  
 Rua XV de Novembro, 357 - Pontão Grossa - PR  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Apresente e cópia autêntica do original. Dou Fé.  
**5 JUN. 2014**  
 Pontão Grossa  
 Adilly de Paula Carneiro - Escrevente  
 Lucilane Akemi de Oliveira - Escrevente  
 Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

4°  
TABELLONATO  
EMBRANCO

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

MUNICÍPIO COMERCIAL  
DO PARANÁ

Pelo exercício da administração, é resguardado aos administradores o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada em comum acordo pelos sócios mediante convenção por escrito e serão registrados como despesa na escritura contábil.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica suprimida a redação da cláusula nona do Contrato Social primitivo: Fica expressamente proibido o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLÁUSULA NONA:** Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:  
É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:  
Fica criada uma filial na cidade de Imbituva (PR) na BR 373, Km 217, Restinga, CEP: 84.430-000, para qual é destacado do Capital Social a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para efeitos fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica alterada a redação da cláusula oitava da Primeira Alteração Contratual: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um. Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital, prevalecendo a decisão sufragada por maior número de sócios, no caso de empate, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
As deliberações sociais serão tomadas em reuniões presididas e secretariadas pelos sócios presentes, por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital. Uma "Ata de Reunião" deverá ser lavrada e, posteriormente, levada à registro no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de "Livro Ata".

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:  
A convocação para a reunião de sócios será realizada por escrito ou por qualquer meio que possa produzir comprovação de recebimento dispensando-se assim, as formalidades da publicação, conforme prevê o artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

**Parágrafo Primeiro:** Apenas se verificada a impossibilidade de localização de algum sócio a ser convocado na forma no caput, fica justificada a necessidade do uso da via editalícia e esta ocorrerá pela publicação de edital de convocação para o ato a ser realizado, em jornal de grande circulação na cidade sede da empresa, por dois dias consecutivos.

**Parágrafo Segundo:** A reunião dos sócios quando realizada, instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social e, em seguida, por qualquer número.

**Parágrafo Terceiro:** A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei. Ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, aplicando-se o contido no caput. A reunião toma-se dispensável se todos os sócios decidirem por unanimidade acerca da matéria em pauta (ordem do dia).

**Parágrafo Quarto:** Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por procurador devidamente constituído para este fim específico.

TABELIONATO MESSIAS  
4º OFÍCIO DE NOTAS  
PONTA GROSSA - PARANÁ  
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo

3

4º TABELIONATO MESSIAS  
BEL. GUATAÇARA NOROCCIDENTAL - PONTA GROSSA - PR  
Rua XV de Novembro, 357 - Ponta Grossa - PR  
AUTENTICAÇÃO  
A presente é cópia autêntica do original.  
25 JUN. 2014  
Ponta Grossa  
Adilly de Paula Carneiro - Escrevente  
Luciane Akemi de Oliveira - Escrevente  
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

A  
P  
W

EMBRANCO  
4º Tabelionato

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

CAIXA DE REGISTROS  
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
DO PARANÁ



**Parágrafo Quinto:** Além dos temas previstos no artigo 1.071 da Lei 10.406/2002, realizar-se-ão as reuniões de sócios para decidir quaisquer outras matérias previamente apontadas como "ordem do dia" pela administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação: Ficará dispensada a realização de reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto da deliberação, em especial para efeito de alterações contratuais, como autoriza o parágrafo 3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica suprimida a redação da cláusula oitava do Contrato Social Primitivo: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade será atribuído pró-labore.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica suprimida a redação da cláusula décima do Contrato Social Primitivo: Os resultados serão atribuídos aos sócios mediante convenção entre eles.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

**Parágrafo Primeiro:** Os lucros líquidos, ou prejuízos apurados no final de cada exercício ou em períodos menores terão a aplicação que lhes determinar a maioria dos quotistas, garantindo a todos os sócios, a participação proporcional nos lucros em relação ao capital investido, bem como a obrigação de suportar da mesma forma os prejuízos, se houverem, compensando-os no(s) exercício(s) seguinte(s).

**Parágrafo Segundo:** A sociedade decidirá, por unanimidade, sobre a eventual distribuição dos resultados de forma igual ou desproporcional entre os sócios, ou seja, independente de qual seja a participação de cada um no capital social da sociedade, como autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a impossibilidade de ato que afete com prejuízo o capital da empresa, nos termos do artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002, sendo os valores distribuídos apontados contabilmente, para efeito de futuras compensações entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação: O sócio que, eventualmente, não ocupar o cargo de Administrador da Sociedade, terá, à sua exclusiva opção e independentemente de concordância dos demais sócios, direito de exigir, a título de dividendos, valor proporcional à sua participação no capital social, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício anterior a opção.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica alterada a redação da cláusula décima terceira do Contrato Social Primitivo: A transferência de cotas será feita por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para a sociedade ou para os sócios que queiram adquiri-las, mesmo que em decorrência de execução judicial.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá dar preferência para a aquisição pela própria empresa ou pelos outros sócios, mediante carta de preferência, que será a

TABELIONATO MESSIAS  
4º OFÍCIO DE NOTAS  
PONTA GROSSA - PARANÁ  
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo

4  
TABELIONATO MESSIAS  
BEL. GUATUBERRO MESSIAS  
Rua XV de Novembro, 100 - Ponta Grossa - PR  
AUTENTICAÇÃO  
A presente é cópia autêntica do original  
25 JUN. 2014  
Ponta Grossa  
Adilly de Paula Carneiro - Escrevente  
Luciene Akemi de Oliveira - Escrevente  
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

A

9. 0

**EMBRANCO**  
4.º Tabelionato

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60



entrega, com prazo de trinta dias, indicando o preço e as condições da oferta, para que os mesmos se manifestem sobre a aquisição.

**Parágrafo Segundo:** Recusada a proposta ou vencido o prazo para o exercício do direito de preferência sem que haja resposta, ficará o sócio vendedor autorizado a transferir suas quotas a terceiros, porém, mantendo as condições ofertadas, ou pedir sua retirada ou afastamento, devendo, neste último caso, a apuração de seus haveres ser realizada e paga na forma prevista na cláusula vigésima e seus parágrafos.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de modificação da oferta é necessária a repetição do ato em conformidade com o parágrafo primeiro desta cláusula contratual.

**Parágrafo Quarto:** Se mais de um sócio manifestar interesse na aquisição das quotas, serão elas distribuídas entre os interessados na proporção que participem no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação: Não obstante ajustada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará, conseqüentemente em liquidação, por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios e assim, só se dissolverá por deliberação da maioria dos sócios ou nos casos previstos em lei, sendo certo que, dissolvida a sociedade, os sócios elegerão por maioria um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio minoritário que não mais desejar permanecer na sociedade ou discordar de qualquer deliberação tomada pela maioria, não poderá arguir a dissolução societária, cabendo-lhe optar entre permanecer na sociedade ou exercer o seu direito de retirada, mediante a apuração de seus haveres, que serão levantados na forma da cláusula seguinte e seus parágrafos.

**Parágrafo Segundo:** É admitida a hipótese de exclusão de sócio minoritário por simples alteração contratual, observando o artigo 1.085 da Lei 10.406/2002, ato que poderá ser deliberado pela maioria dos detentores do capital social.

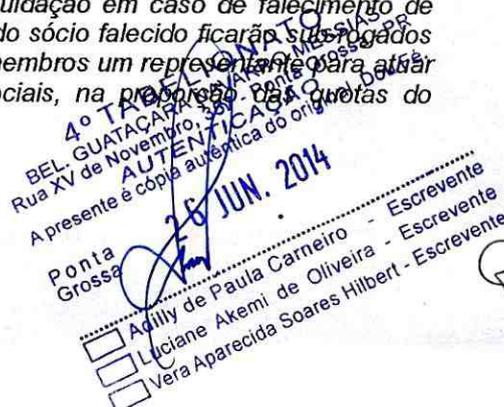
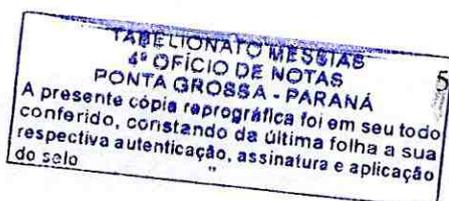
**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação: O sócio que se retirar, for declarado interdito ou que venha a ser excluído, perceberá o valor a que tiver direito pela participação no patrimônio líquido da sociedade, proporcionalmente à sua participação no capital social, segundo balanço social especialmente levantado para esta finalidade, baseado na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução.

**Parágrafo Primeiro:** Os valores a serem pagos ao sócio retirante a qualquer título, serão solvidos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 dias contados da data de formalização da retirada em alteração do contrato social.

**Parágrafo Segundo:** O valor das parcelas a serem pagas ao sócio retirante serão atualizadas pelos índices utilizados para a correção da Poupança, calculado da data de ocorrência até o efetivo pagamento de cada parcela.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:

A sociedade também não se dissolverá, nem entrará em liquidação em caso de falecimento de qualquer dos sócios. Neste caso, os herdeiros e sucessores do sócio falecido ficarão substituídos nos seus direitos e obrigações, podendo eleger dentre seus membros um representante para atuar junto à sociedade, com direito a voto nas deliberações sociais, na proporção das quotas do falecido, enquanto indiviso o quinhão respectivo.



**EMBRANCO**  
4º Tabelionato

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:

*Após a distribuição do quinhão hereditário, ficará facultado aos sucessores do sócio falecido, o ingresso no quadro social, porém subordinado à deliberação prévia dos detentores da maioria do capital, aí compreendida a parcela adquirida por esses sucessores, que terão direito à voto.*

**Parágrafo Primeiro:** Não ocorrendo ingresso dos sucessores na sociedade, por vontade própria ou por deliberação dos sócios detentores de mais da metade do capital social, seus haveres serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato na cláusula vigésima e seus parágrafos.

**Parágrafo Segundo:** Se nenhum dos sucessores ingressar na sociedade, vindo eventualmente esta, a ficar apenas com um sócio, este poderá, visando preservar o empreendimento, livremente fazer admitir novo(s) membro(s), solução também válida para as hipóteses de retirada ou exclusão de sócios.

**CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:

*A sociedade é regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições constantes no capítulo que trata da Sociedade Limitada no referido diploma, e na omissão deste, supletivamente, pelas disposições da Lei das Sociedades Anônimas – Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.*

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:

*Para resolver quaisquer questões decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade, fica eleito o foro da Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.*

**CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Em face das alterações havidas, adequando-se à nova legislação em vigor, após renumeração das cláusulas, fica o contrato social consolidado neste ato, nos seguintes termos:

**PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade limitada, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.045.863-76, em 08/06/2001, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.498.281/0001-05, com sede em Ponta Grossa (PR), BR 376, Km 110.5, sala 1, CEP: 84.045-900, neste ato representada por seu sócio administrador **HÉLIO SACCHI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, anterior à Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, empresário, portador da CIRG nº 2.420.973-3 I.I.PR, inscrito no C.P.F./MF sob nº 260.802.810-15, residente e domiciliado na Rua Plauto Miro Guimarães, nº 09, Portal Boa Vista, CEP: 84.070-620, Ponta Grossa (PR) e **HÉLIO SACCHI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, anterior à Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, empresário, portador da CIRG nº 2.420.973-3 I.I.PR, inscrito no C.P.F./MF sob nº 260.802.810-15, residente e domiciliado na Rua Plauto Miro Guimarães, nº 09, Portal Boa Vista, CEP: 84.070-620, Ponta Grossa (PR), únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA**. com sede social na Rodovia PR 151, s/nº, Km 130, CEP: 84.145-000, Carambeí (PR), inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 05.339.319/0001-60, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.049.036-81, em 18 de outubro de 2002, resolve em comum acordo,

TABELIONATO MESSTAS  
4º OFÍCIO DE NOTAS  
PONTA GROSSA - PARANÁ  
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo

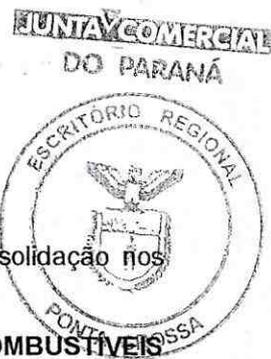
6

4º TABELIONATO MESSTAS  
BEL. GUATACARA Nº 357 - Ponta Grossa - PR  
Rua XV de Novembro, 357 - Ponta Grossa - PR  
AUTENTICAÇÃO  
A presente é cópia autêntica do original  
26 JUN. 2014  
Ponta Grossa  
Adilly de Paula Carneiro - Escrevente  
Luciano Akemi de Oliveira - Escrevente  
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

A  
P  
W

EMBRANCO  
4.º Tabelionato

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60



após a alteração de algumas cláusulas, proceder a consolidação nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.** e terá sua sede e foro na Rodovia PR 151, s/nº, Km 130, CEP: 84.145-000, Carambeí (PR).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem como ramo de atividade o comércio de combustíveis, lubrificantes, gás de cozinha, filtros, sucos, refrigerantes, peças e acessórios para veículos, utilidades domésticas, gêneros alimentícios, doces, balas, salgados embalados, filme fotográfico, isqueiro, toalhas, erva mate, chás embalados, pilhas, higiene pessoal, perfumaria, produtos de limpeza e prestação de serviços de lubrificação em veículos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 18 de outubro de 2002.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios declaram, expressamente, não estar impedidos de participar da sociedade, não incorrendo em nenhuma proibição legal.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Único:** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor	%
HÉLIO SACCHI	125	R\$ 125,00	0,125
PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA	99.875	R\$ 99.875,00	99,875
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio: HÉLIO SACCHI, já qualificado neste instrumento, competindo-lhe, privativa e individualmente o uso do nome empresarial, estando, investido dos mais amplos e gerais poderes de administração, em especial os da cláusula ad negotia, podendo ainda representar a sociedade em juízo, com a cláusula ad iudicia, ou fora dele, bem como as relações de terceiros, assinando individualmente todos os documentos necessários à administração dos negócios, podendo inclusive nomear administradores externos e procuradores, estes com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio administrador da sociedade, declara, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento prevista na Lei nº 8.934/94.

TABELIONATO MESSIAS  
4º OFÍCIO DE NOTAS  
PONTA GROSSA - PARANÁ  
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo

7

4º TABELIONATO MESSIAS  
BEL. GUATAÇARANA, 357 - Ponta Grossa  
Rua XV de Novembro, 357 - Ponta Grossa  
AUTENTICAÇÃO  
A presente é cópia autêntica do original. Dou Fé.  
25 JUN. 2014  
Ponta Grossa  
Adilly de Paula Carneiro - Escrevente  
Luciane Akemi de Oliveira - Escrevente  
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

**EMBRANCO**  
4º Tabelionato

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60



**Parágrafo único:** O administrador da sociedade, embora investido de todos os poderes necessários para prática dos atos que lhe são inerentes, não poderá prestar avais, endossos, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócio ou transações estranhas ao objeto social.

**CLÁUSULA NONA:** Pelo exercício da administração, é resguardado aos administradores o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada em comum acordo pelos sócios mediante convenção por escrito e serão registrados como despesa na escritura contábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica criada uma filial na cidade de Imbituva (PR) na BR 373, Km 217, Restinga, CEP: 84.430-000, para qual é destacado do Capital Social a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para efeitos fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As deliberações sociais serão tomadas em reuniões presididas e secretariadas pelos sócios presentes, por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital. Uma "Ata de Reunião" deverá ser lavrada e, posteriormente, levada à registro no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de "Livro Ata".

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A convocação para a reunião de sócios será realizada por escrito ou por qualquer meio que possa produzir comprovação de recebimento dispensando-se assim, as formalidades da publicação, conforme prevê o artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

**Parágrafo Primeiro:** Apenas se verificada a impossibilidade de localização de algum sócio a ser convocado na forma no caput, fica justificada a necessidade do uso da via editalícia e esta ocorrerá pela publicação de edital de convocação para o ato a ser realizado, em jornal de grande circulação na cidade sede da empresa, por dois dias consecutivos.

**Parágrafo Segundo:** A reunião dos sócios quando realizada, instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social e, em seguida, por qualquer número.

**Parágrafo Terceiro:** A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei. Ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, aplicando-se o contido no caput. A reunião torna-se dispensável se todos os sócios decidirem por unanimidade acerca da matéria em pauta (ordem do dia).

**Parágrafo Quarto:** Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

**Parágrafo Quinto:** Além dos temas previstos no artigo 1.071 da Lei 10.406/2002, realizar-se-ão as reuniões de sócios para decidir quaisquer outras matérias previamente apontadas como "ordem do dia" pela administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Ficará dispensada a realização de reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto da deliberação, em especial para efeito de alterações contratuais, como autoriza o parágrafo 3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

TABELIONATO MESSIAS  
4º OFÍCIO DE NOTAS  
PONTA GROSSA - PARANÁ  
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo

4º TABELIONATO MESSIAS  
BEL. GUATAÇARA NA...  
Rua XV de Novembro, 357 - Ponta Grossa  
A presente é cópia autêntica do original  
25 JUN 2014  
Ponta Grossa  
Adilly de Paula Carneiro - Escrevente  
Lucilane Alemi de Oliveira - Escrevente  
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

Handwritten initials and a signature.

EMBRANCO  
4º Tabelionato

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pelo exercício da administração, é resguardado aos administradores o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada em comum acordo pelos sócios mediante convenção por escrito e serão registrados como despesa na escritura contábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

**Parágrafo Primeiro:** Os lucros líquidos, ou prejuízos apurados no final de cada exercício ou em períodos menores terão a aplicação que lhes determinar a maioria dos quotistas, garantindo a todos os sócios, a participação proporcional nos lucros em relação ao capital investido, bem como a obrigação de suportar da mesma forma os prejuízos, se houverem, compensando-os no(s) exercício(s) seguinte(s).

**Parágrafo Segundo:** A sociedade decidirá, por unanimidade, sobre a eventual distribuição dos resultados de forma igual ou desproporcional entre os sócios, ou seja, independente de qual seja a participação de cada um no capital social da sociedade, como autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a impossibilidade de ato que afete com prejuízo o capital da empresa, nos termos do artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002, sendo os valores distribuídos apontados contabilmente, para efeito de futuras compensações entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O sócio que, eventualmente, não ocupar o cargo de Administrador da Sociedade, terá, à sua exclusiva opção e independentemente de concordância dos demais sócios, direito de exigir, a título de dividendos, valor proporcional à sua participação no capital social, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício anterior a opção.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para a sociedade ou para os sócios que queiram adquiri-las, mesmo que em decorrência de execução judicial.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá oferecer suas quotas à aquisição pela própria empresa ou pelos outros sócios, mediante carta proposta com recibo de entrega, com prazo de trinta dias, indicando o preço e as condições da oferta, para que os mesmos se manifestem sobre a aquisição.

**Parágrafo Segundo:** Recusada a proposta ou vencido o prazo para o exercício do direito de preferência sem que haja resposta, ficará o sócio vendedor autorizado a transferir suas quotas a terceiros, porém, mantendo as condições ofertadas, ou pedir sua retirada ou afastamento, devendo, neste último caso, a apuração de seus haveres ser realizada e paga na forma prevista na cláusula vigésima e seus parágrafos.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de modificação da oferta é necessária a repetição do ato em conformidade com o parágrafo primeiro desta cláusula contratual.

**Parágrafo Quarto:** Se mais de um sócio manifestar interesse na aquisição das quotas, serão elas distribuídas entre os interessados na proporção que participem no capital social.

TABELIONATO MESSIAS  
4º OFÍCIO DE NOTAS  
PONTA GROSSA - PARANÁ  
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo

9

TABELIONATO MESSIAS  
4º OFÍCIO DE NOTAS  
PONTA GROSSA - PARANÁ  
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo  
26 JUN. 2014  
Adilly de Paula Carneiro - Escrevente  
Luciane Akemi de Oliveira - Escrevente  
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

**EM BRANCO**  
4º Tabelionato

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

MUNICÍPIO COMERCIAL  
DO PARANÁ



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Não obstante ajustada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará, conseqüentemente em liquidação, por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios e assim, só se dissolverá por deliberação da maioria dos sócios ou nos casos previstos em lei, sendo certo que, dissolvida a sociedade, os sócios elegerão por maioria um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio minoritário que não mais desejar permanecer na sociedade ou discordar de qualquer deliberação tomada pela maioria, não poderá arguir a dissolução societária, cabendo-lhe optar entre permanecer na sociedade ou exercer o seu direito de retirada, mediante a apuração de seus haveres, que serão levantados na forma da cláusula seguinte e seus parágrafos.

**Parágrafo Segundo:** É admitida a hipótese de exclusão de sócio minoritário por simples alteração contratual, observando o artigo 1.085 da Lei 10.406/2002, ato que poderá ser deliberado pela maioria dos detentores do capital social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O sócio que se retirar, for declarado interdito ou que venha a ser excluído, perceberá o valor a que tiver direito pela participação no patrimônio líquido da sociedade, proporcionalmente à sua participação no capital social, segundo balanço social especialmente levantado para esta finalidade, baseado na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução.

**Parágrafo Primeiro:** Os valores a serem pagos ao sócio retirante a qualquer título, serão solvidos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 dias contados da data de formalização da retirada em alteração do contrato social.

**Parágrafo Segundo:** O valor das parcelas a serem pagas ao sócio retirante serão atualizadas pelos índices utilizados para a correção da Poupança, calculado da data de ocorrência até o efetivo pagamento de cada parcela.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A sociedade também não se dissolverá, nem entrará em liquidação em caso de falecimento de qualquer dos sócios. Neste caso, os herdeiros e sucessores do sócio falecido ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo eleger dentre seus membros um representante para atuar junto à sociedade, com direito a voto nas deliberações sociais, na proporção das quotas do falecido, enquanto indiviso o quinhão respectivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Após a distribuição do quinhão hereditário, ficará facultado aos sucessores do sócio falecido, o ingresso no quadro social, porém subordinado à deliberação prévia dos detentores da maioria do capital, aí compreendida a parcela adquirida por esses sucessores, que terão direito à voto.

**Parágrafo Primeiro:** Não ocorrendo ingresso dos sucessores na sociedade, por vontade própria ou por deliberação dos sócios detentores de mais da metade do capital social, seus haveres serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato na cláusula vigésima e seus parágrafos.

**Parágrafo Segundo:** Se nenhum dos sucessores ingressar na sociedade, vindo eventualmente esta, a ficar apenas com um sócio, este poderá, visando preservar o empreendimento, livremente fazer admitir novo(s) membro(s), solução também válida para as hipóteses de retirada ou exclusão de sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** A sociedade é regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002, sobre os casos não regulados neste contrato, devendo ser aplicadas as disposições constantes no capítulo que trata da Sociedade Limitada no referido diploma, e na omissão deste, supletivamente, pelas disposições da Lei das Sociedades Anônimas - Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

TABELIONATO MESSIAS  
4º OFÍCIO DE NOTAS  
PONTA GROSSA - PARANÁ  
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo

4º TABELIONATO MESSIAS  
BEL. GUATAÇARANA, PONTA GROSSA, PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 357  
10 AUTENTICAÇÃO  
A presente é cópia autêntica do original  
25 JUN. 2014  
Ponta Grossa  
Adilly de Paula Carneiro - Escrevente  
Luciane Akemi de Oliveira - Escrevente  
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

Handwritten signature and initials on the right margin.

**EM BRANCO**  
4º Tabelionato

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Para resolver quaisquer questões decorrentes deste contrato ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade, fica eleito o foro da Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 12 de novembro de 2003.

PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA  
HÉLIO SACCHI  
Sócio administrador

HÉLIO SACCHI

4º TABELIONATO  
BEL. GUAYACÁ PARA M. APARECIDO MESSIAS  
Rua XV de Novembro, 351 - Ponta Grossa - PR  
A presente é cópia autêntica do original. Dou Fe.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/11/2003  
SOB NÚMERO: 20033636346  
Protocolo: 03/363634-6  
Empresa: 41 2 0490368 1  
CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA  
M. Salomão  
MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/11/2003  
SOB NÚMERO: 41900826910  
Protocolo: 03/363634-6  
Empresa: 41 2 0490368 1  
CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA  
M. Salomão  
MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

**EM BRANCO**  
4º Tabelionato

SOUZA E STAICHOKI LTDA

CNPJ 05.339.319/0001-60

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**LAÉRCIO APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR, a Rua Oldimar Comélio Janser, 284, Conjunto Verona, CEP 84.061-636 portador da carteira de identidade civil R.G número 4.637.339-1 PR e CPF 635.055.099-49 e **LICEU STAICHOKI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR, a Rua Sebastião do Nascimento, 1031, fundos - Vila Raquel CEP 84.061-010, portador da carteira de identidade civil R.G úmero 5.869.608-0 PR e CPF 905.948.609-97, únicos sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de **SOUZA E STAICHOKI LTDA.**, tendo sua sede e foro na cidade de Carambeí - PR, à Rodovia PR 151 S/N Km 130, Centro, CEP 84145-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 412.049.036.81 em 18/10/2002 resolvem de comum acordo, proceder a presente alteração contratual conforme as cláusulas seguintes:

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade **LAÉRCIO APARECIDO DE SOUZA**, o qual transfere por venda **49.875** (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco) cotas no valor de R\$ 49.875,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) para **PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 412.045.863-76, em 08/06/2001, inscrita no CNPJ sob o número 04.498.281/0001-05, com sede em Ponta Grossa, Paraná, BR 376, Km 110,5, sala 1, CEP 84.045-900, neste ato representada por seu sócio gerente **HÉLIO SACCHI**, abaixo qualificado, e **125** (cento e vinte e cinco) cotas no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para **HÉLIO SACCHI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR, a Rua Plauto Miró Guimarães, 09 Portal Boa Vista, CEP 84.070-620 portador da carteira de identidade civil R.G número 2.420.973-3 I.I.PR e CPF 260.802.810-15.

**SEGUNDA:** Retira-se da sociedade **LICEU STAICHOKI**, o qual transfere por venda 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para **PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada neste instrumento.

**TERCEIRA:** **LAÉRCIO APARECIDO DE SOUZA** e **LICEU STAICHOKI**, dão plena, rasãoe geral quitação das cotas vendidas, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada tendo a reclamar.

**QUARTA:** Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil e também que conhecem a situação econômica e financeira da empresa, assumindo todo seu ativo e passivo a partir da assinatura deste instrumento.

**QUINTA:** O capital social no valor de R\$ **100.000,00** (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de um real cada uma, fica distribuído aos sócios conforme segue:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	%
HÉLIO SACCHI	125	R\$ 125,00	0,125
PONTA GROSSA PARTICIPAÇÕES LTDA	99.875	R\$ 99.875,00	99,875

4º TABELIONATO  
BEL. GUATACARATI - PARRO MESSIAS  
Rua XV de Novembro, 35 - Ponta Grossa - PR  
A presente é cópia autêntica do original. Dou Fé.  
25 JUN. 2014  
Ponta Grossa  
Adilene de Paula Carneiro - Escrevente  
Luciane Akemi de Oliveira - Escrevente  
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

TABELIONATO MESSIAS  
4º OFÍCIO DE NOTAS  
PONTA GROSSA - PARANÁ  
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo

Q O A

EMBRANCO  
4º Tabelionato

SOUZA E STAICHOKI LTDA  
CNPJ 05.339.319/0001-60  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TOTAL 100.000 R\$100.000,00 100,00

SEXTA: Fica investido na função de gerente da sociedade. **HÉLIO SACCHI**, dispensados da caução de gerência. Uso do nome empresarial individualmente.

SÉTIMA: O nome empresarial de **SOUZA E STAICHOKI LTDA** fica alterado para **CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA**, na qualidade de sucessora assumindo todo seu ativo e passivo

OITAVA: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital, prevalecendo à decisão sufragada por maior número de sócios, no caso de empate.

NONA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais vigentes que não colidirem com a presente alteração.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Ponta Grossa, 03 de janeiro de 2003.

**HÉLIO SACCHI**

**PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**  
**HÉLIO SACCHI - SÓCIO GERENTE**

**LAERCIO APARECIDO DE SOUZA**

**LICEU STAICHOKI**

TESTEMUNHAS

**MAURO CESAR RIBEIRO**  
R. G. 3.318.672-0 PR

**RAFAEL SERRATO**  
R. G. 3.685.503-7 PR

ALTERAÇÃO DE CONTRATO ELABORADA POR  
**ELISETE AP. SCHOEMBERGER PERESTES**  
CRC PR 022222/O-0  
R. G. 1.624.347-7 I.I. PR

4º TABELIONATO  
SEL. GUATACARA NAVARRO MESSIAS  
Rua Y de Novembro, 357 - Ponta Grossa  
A autenticação é uma cópia autêntica do original ou do seu conteúdo.



TABELIONATO DE NOTAS  
Fazenda de São Mateus - Escrivania

Ponta Grossa  
Adilly de Paula Carneiro  
Luciane Akemi de Oliveira  
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrivania



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2003  
SOB NÚMERO: 20030005680  
Protocolo: 03/000568-0  
Empresa: 41 2 0490368 1  
CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA  
EVERLY MOTTA JOAKINSON  
P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"

Handwritten initials and signature.

EM BRANCO  
4º Tabelionato

**SOUZA E STAICHOKI LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



**LAÉRCIO APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR, a Rua Oldimar Cornélio Janser, 284, Conjunto Verona, CEP 84.061-636 portador da carteira de identidade civil R.G número 4.637.339-1 PR e CPF 635.055.099-49 e **LICEU STAICHOKI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR, a Rua Sebastião do Nascimento, 1031, fundos – Vila Raquel CEP 84.061-010, portador da carteira de identidade civil R.G número 5.869.608-0 PR e CPF 905.948.609-97 resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **SOUZA E STAICHOKI LTDA.**

SEGUNDA: O Prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento do presente contrato na Junta Comercial do Estado do Paraná.

TERCEIRA: A sede e foro da sociedade será em Carambeí – PR, RODOVIA PR 151, S/N, KM 130, CEP 84145-000.

QUARTA: O objeto social será: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA, FILTROS, SUCOS, REFRIGERANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, UTILIDADES DOMÉSTICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DOCES, BALAS, SALGADOS EMBALADOS, FILME FOTOGRÁFICO, ISQUEIRO, TOALHAS, ERVA MATE, CHÁS EMBALADOS, PILHAS, HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA, PRODUTOS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS.**

QUINTA: O Capital Social, subscrito no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, dividido em 100.000 (Cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma ficando assim distribuído aos sócios.

<b>SÓCIOS</b>	<b>COTAS</b>	<b>CAPITAL</b>	<b>%</b>
LAÉRCIO APARECIDO DE SOUZA	50.000	R\$ 50.000,00	50
LICEU STAICHOKI	50.000	R\$ 50.000,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$100.000,00</b>	<b>100</b>

SEXTA: A responsabilidade dos sócios é inteiramente limitada ao importe de Capital Social.

**TABÉLIONATO MESSIAS  
4º OFÍCIO DE NOTAS  
PONTA GROSSA - PARANÁ**  
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo

**4º TABÉLIONATO**  
BEL. GUATAÇARA NAVARRO MESSIAS  
Rua XV de Novembro, 1111 - Ponta Grossa - PR  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente é cópia autêntica do original. Dou Fé.  
**25 JUN 2014**  
 Adilly de Paula Carneiro - Escrevente  
 Luciane Akemi de Oliveira - Escrevente  
 Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

*Jose Eli Salama*  
**Jose Eli Salama**  
OAB-PR N. 10244

*[Handwritten initials]*

EMBRANCO  
4º Tabelionato

**SOUZA E STAICHOKI LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**

SÉTIMA: Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio **LAÉRCIO APARECIDO DE SOUZA**. Uso do nome empresarial individualmente. Dispensado da caução de gerência.

OITAVA: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade será atribuído pró-labore.

NONA: Fica expressamente proibido o uso de firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

DÉCIMA: Os resultados serão atribuídos aos sócios mediante convenção entre eles.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de capital.

DÉCIMA TERCEIRA: A transferência de cotas será feita por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo do direito de preferência de sessenta dias mediante notificação prévia.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 08 de outubro de 2002

LAÉRCIO APARECIDO DE SOUZA.

LICEU STAICHOKI

TESTEMUNHAS

MAURO CESAR RIBEIRO  
R. G. 3.318.672-0 PR

RAFAEL FERRATO  
R. G. 3.685.503-7 PR

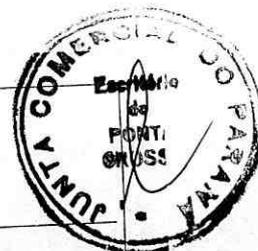
ELABORADO POR:  
José Eil Salamacha  
OAB-PR N. 10244

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/10/2002  
SOB O NÚMERO:  
41204903681

Protocolo: 02/281150-8

SOUZA E STAICHOKI LTDA

TUFI RAME  
SECRETARIO GERAL



Handwritten initials and a circled number '3'.

EM BRANCO  
4º Tabelionato

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.  
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60  
NIRE 41204903681

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(1) **HÉLIO SACCHI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Plauto Miró Guimarães, nº 09 – Portal Boa Vista – Ponta Grossa – Paraná – CEP 84070-620, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.420.973.3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.802.810-15 e (2) **PONTA GROSSA PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.498.281/0001-05, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 2.460, Vila Raquel, Ponta Grossa – Paraná – CEP 84052-465, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 4130007024-5, neste ato representada por seu Diretor Sr. Hélio Sacchi, acima qualificado, únicos sócios detentores da totalidade (100%) do capital social da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.** com sede social na Rodovia PR 151, s/nº, Km 130, CEP: 84.145-000, Carambeí - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.339.319/0001-60, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o nº 41204903681, em 18 de outubro de 2002 e última alteração contratual (2ª) registrada sob o nº 20033636346 em sessão de 20 de novembro de 2003, resolvem alterar o seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições abaixo, mutuamente aceitas e outorgadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade a sócia **PONTA GROSSA PARTICIPAÇÕES S/A**, já qualificada, a qual cede e transfere ao sócio **HELIO SACCHI**, já qualificado, a totalidade das 99.875 (noventa e nove mil, oitocentas e setenta e cinco) quotas de sua propriedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que representam no capital social o valor total de R\$ 99.875,00 (noventa e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

**Parágrafo Primeiro:** A sócia retirante **PONTA GROSSA PARTICIPAÇÕES S/A**, já qualificada, dá e recebe da Sociedade e dos sócios plena, geral, rasa e irrevogável quitação em relação às quotas ora transmitidas e seus haveres junto à Sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Os demais sócios renunciam, expressamente, neste ato, ao direito de preferência em adquirir as quotas ora transferidas.

**Parágrafo Terceiro:** A presente cessão tem anuência dos sócios que representam a totalidade do capital social.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressa na sociedade a sócia **MARINA SLOTA SACCHI**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI/RG nº 6.056.063-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 925.935.939-20, residente e domiciliada Rua Plauto Miró Guimarães, nº 09 – Portal Boa Vista – Ponta Grossa – Paraná – CEP 84070-620.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio **HELIO SACCHI**, já qualificado, cede e transfere para a sócia ingressante, **MARINA SLOTA SACCHI**, já qualificada, 125 (cento e vinte e cinco) quotas de sua propriedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que representam no capital social o valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Parágrafo Primeiro:** Os demais sócios renunciam, expressamente, neste ato, ao direito de preferência em adquirir as quotas ora transferidas.

**Parágrafo Segundo:** A presente cessão tem anuência dos sócios que representam a totalidade do capital social.

TABELIONATO MESSIAS  
4º OFÍCIO DE NOTAS  
PONTA GROSSA - PARANÁ  
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo

TABELIONATO  
BEL. GUARANI NAVARRO MESSIAS  
Rua XV de Novembro, 357 - Ponta Grossa - PR  
A presente é cópia autêntica do original. Dou fé  
26 JUN. 2014  
Ponta Grossa  
Adilly de Paula Carneiro - Escrevente  
Luciane Akemi de Oliveira - Escrevente  
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

EMBRANCO  
4.º Tabelionato

**CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.**  
 CNPJ/MF 05.339.319/0001-60  
 NIRE 41204903681

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** Em decorrência das alterações ora aprovadas, o capital social, que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
HÉLIO SACCHI	99.875	99.875,00	99,875%
MARINA SLOTA SACCHI	125	125,00	0,125%
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00%

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social e respectivas alterações, que não tenham sido alterados pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, sucessores e herdeiros, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Carambei, 01 de março de 2013.

SERVICÓ NOTARIAL  
LUIZ SEBASTIÃO

*[Assinatura]*  
**HELIO SACCHI**

SERVICÓ NOTARIAL  
LUIZ SEBASTIÃO

*[Assinatura]*  
**MARINA SLOTA SACCHI**

SERVICÓ NOTARIAL  
LUIZ SEBASTIÃO

Sócia retirante:

*[Assinatura]*  
**PONTA GROSSA PARTICIPAÇÕES S/A**  
Helio Sacchi - Diretor

**4º TABELIONATO**  
**BEL. GUATACARA NA - PROMESSIAS**  
 Rua XV de Novembro, 357 - Ponta Grossa - PR  
 Apresente a cópia autêntica do original. Doules  
**25 JUN. 2014**  
 Adilly de Paula Carneiro  
 Luciane Aparecida de Moraes  
 Vera Aparecida Soares Hilbert  
**SELO EMBARCADO**  
**TABELIONATO DE NOTAS**  
**FAZ01694**

**Testemunhas:**

1. *[Assinatura]*  
 Nome: Eduardo Gomes Barbosa  
 RG: 5.241.786-4  
 CPF 925.904.889-00

2. *[Assinatura]*  
 Nome: Renilson de Pontes  
 RG: 9.790.740-4  
 CPF 054.069.469-00

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2013  
 SOB NÚMERO: 20131367676  
 Protocolo: 13/136767-6, DE 11/03/2013  
 Empresa: 41 2 0490368 1  
 CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA  
*[Assinatura]*  
**SEBASTIÃO MOTTA**  
 SECRETARIO GERAL

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO**  
**Luiz Sebastião**  
 BELA JATAÇARA, NAVARRO MESSIAS - PR  
 Rua XV de Novembro, 357 - Ponta Grossa - PR  
 e-mail: luizseba@uol.com.br - Fone: (42) 3227-0066  
**25 JUN. 2014**  
 Escrivente  
 Escrivente  
 República Federativa do Brasil - Estado do Paraná  
**SERVIÇO NOTARIAL LUIZ SEBASTIÃO**  
 Distrito de Uvaia - Comarca de Ponta Grossa - PR  
 Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240  
 e-mail: luizseba@uol.com.br - Fone: (42) 3227-0066  
 Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de  
 (5N3u8216) - MARINA SLOTA SACCHI  
 (5N3u8p06) - HELIO SACCHI  
 Em tesi da verdade  
 Uvaia, 05 de Março de 2012  
**Luiz Carlos Sebastião**  
**NOTÁRIO PÚBLICO**  
 Selo de autenticidade nº ENX39963

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO**  
**Luiz Sebastião**  
 BELA JATAÇARA, NAVARRO MESSIAS - PR  
 Rua XV de Novembro, 357 - Ponta Grossa - PR  
 e-mail: luizseba@uol.com.br - Fone: (42) 3227-0066  
**25 JUN. 2014**  
 Escrivente  
 Escrivente  
 República Federativa do Brasil - Estado do Paraná  
**SERVIÇO NOTARIAL LUIZ SEBASTIÃO**  
 Distrito de Uvaia - Comarca de Ponta Grossa - PR  
 Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240  
 e-mail: luizseba@uol.com.br - Fone: (42) 3227-0066  
 Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de  
 (5N3u8p06) - HELIO SACCHI  
 Em tesi da verdade  
 Uvaia, 05 de Março de 2012  
**Luiz Carlos Sebastião**  
**NOTÁRIO PÚBLICO**  
 Selo de autenticidade nº ENX39970



# POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

E-mail: [contornos@terra.com.br](mailto:contornos@terra.com.br)

Rod. PR 151 - Km 130

Fone/Fax: (42) 3231-2069

CEP 84145-000

Carambeí

Estado do Paraná

- CNPJ 05.339.319/0001-60
- Inscr. Estadual 90.268.326-72

## PROPOSTA DE PREÇOS

Conrad Combustíveis Ltda.  
CNPJ: 05.339.319/0001-60  
IE: 902.683.26-72  
PR 151 km130 Carambeí Pr  
Fone fax 42 3228-7768  
CEP: 84145-000

**Banco do Bradesco**  
**Ag: 0646-4 c/c: 68620-4**  
**Conrad Combustíveis Ltda**  
**Av Presidente Kennedy 2460.**  
**Contorno Ponta Grossa Pr**  
**Cx Postal: 1654**  
**Cep: 84062-016**

Carambeí, 30 de junho de 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 038/2014.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de imediato, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: 15 dias.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.



# POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

E-mail: [contornos@terra.com.br](mailto:contornos@terra.com.br)

Rod. PR 151 - Km 130

Fone/Fax: (42) 3231-2069

CEP 84145-000

Carambeí

Estado do Paraná

• CNPJ 05.339.319/0001-60

• Inscr. Estadual 90.268.326-72

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 038/2014.

Item	Qty	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	1.500	Óleo Diesel Comum	2,30	R\$ 3.450,00
02	15.000	Gasolina	2,85	R\$ 42.750,00

Produtos Petrobrás

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possuam marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

Helio Sacchi

CPF: 260.802.810-15



# POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

E-mail: [contornos@terra.com.br](mailto:contornos@terra.com.br)

Rod. PR 151 - Km 130

Fone/Fax: (42) 3231-2069

CEP 84145-000

Carambei

Estado do Paraná

• CNPJ 05.339.319/0001-60

• Inscr. Estadual 90.268.326-72

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Carambei 30 de junho de 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

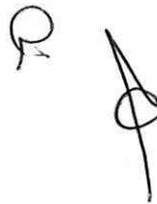
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

  
\_\_\_\_\_

Helio Sacchi  
RG: 2420973 - 3  
CPF: 260802810 -15





# POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

E-mail: contornos@terra.com.br

Rod. PR 151 - Km 130

Fone/Fax: (42) 3231-2069

CEP 84145-000

Carambeí

Estado do Paraná

• CNPJ 05.339.319/0001-60

• Inscr. Estadual 90.268.326-72

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 038/2014.**

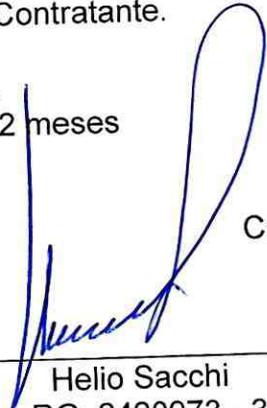
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTIVES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150**

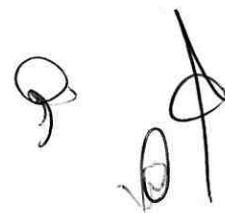
O signatário da presente, em nome da proponente Conrad Combustíveis Ltda, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Carambeí, 30 de junho de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Helio Sacchi  
RG: 2420973 - 3  
CPF: 260802810 -15





# POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

E-mail: [contornos@terra.com.br](mailto:contornos@terra.com.br)

Rod. PR 151 - Km 130

Fone/Fax: (42) 3231-2069

CEP 84145-000

Carambeí

Estado do Paraná

• CNPJ 05.339.319/0001-60

• Inscr. Estadual 90.268.326-72

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

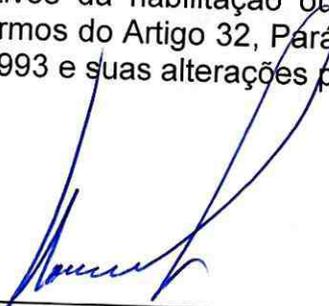
Carambeí 30 de junho de 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2014.

Prezados Senhores:

A Proponente Conrad Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.339.319/0001-60 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

  
\_\_\_\_\_

Helio Sacchi

RG: 2420973 - 3

CPF: 260802810 -15

P O A



# POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

E-mail: contornos@terra.com.br

Rod. PR 151 - Km 130

Fone/Fax: (42) 3231-2069

CEP 84145-000

Carambeí

Estado do Paraná

• CNPJ 05.339.319/0001-60

• Inscr. Estadual 90.268.326-72

## DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Conrad Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.339.319/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Helio Sacchi, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2.420.973-3 e do CPF nº 260.802.810-15, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ( x ) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Carambeí, 30 de junho de 2014.

Helio Sacchi  
RG: 2420973 - 3  
CPF: 260802810 -15

P.

Q

A



# POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

E-mail: contornos@terra.com.br

Rod. PR 151 - Km 130

Fone/Fax: (42) 3231-2069

CEP 84145-000

Carambeí

Estado do Paraná

• CNPJ 05.339.319/0001-60

• Inscr. Estadual 90.268.326-72

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014 – PROCESSO Nº 55/2014.

Prezados Senhores:

Conrad Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 05.339.319/0001-60 com sede à Rua Pr 151 Km 130, representada por seu sócio Helio Sacchi, portador da Carteira de Identidade nº 2.420.973-3 inscrito no CPF/MF nº 260.802.810-15, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Carambeí 30 de junho de 2014

Helio Sacchi  
RG: 2420973 - 3  
CPF: 260802810 -15



# POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

E-mail: [contornos@terra.com.br](mailto:contornos@terra.com.br)

Rod. PR 151 - Km 130

Fone/Fax: (42) 3231-2069

CEP 84145-000

Carambeí

Estado do Paraná

• CNPJ 05.339.319/0001-60

• Inscr. Estadual 90.268.326-72

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Carambeí 30 de junho de 2014

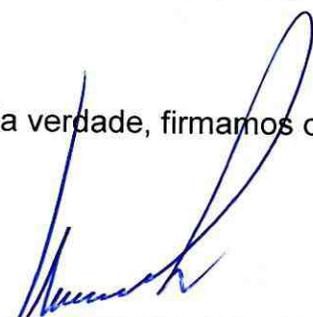
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **038/2014**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

  
\_\_\_\_\_  
Helio Sacchi  
RG: 2420973 - 3  
CPF: 260802810 -15





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE**  
**TERCEIROS**

Nº 090372014-88888319

Nome: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 05.339.319/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/03/2014.

Válida até 24/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*(Handwritten initials and signature)*

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05339319/0001-60  
**Razão Social:** CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA  
**Endereço:** ROD ROD PR 151 130 KM 130 / CENTRO / CARAMBEI / PR /  
84145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/06/2014 a 08/07/2014

**Certificação Número:** 2014060905194164120343

Informação obtida em 25/06/2014, às 16:46:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

P  
R  
A

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

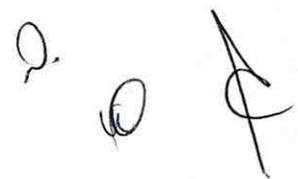
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.339.319/0001-60 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 18/10/2002
NOME EMPRESARIAL CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO ROD PR 151	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 130
CEP 84.145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARAMBEI
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 25/06/2014 às 16:28:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11995064-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.339.319/0001-60**

Nome: **CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA**

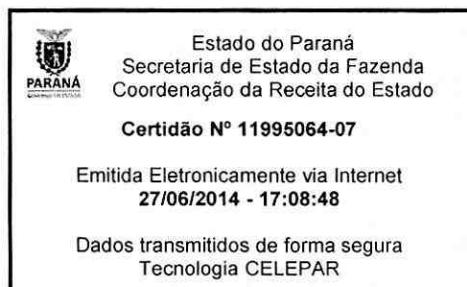
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** fins cadastrais

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 25/10/2014 - Fornecimento Gratuito**



*[Handwritten marks and signatures]*



**Município de Carambeí**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

**NEGATIVA**  
**Nº 9664 /2014**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **18/08/2014**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVEDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Carambeí, 20 de Maio de 2014

**REQUERENTE: CONRAD COMBUSTIVEIS  
LTDA**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
4JCZTUFFHXJ2X2H9CQS**

**FINALIDADE: PROVA DE REGULARIDADE JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS**

**RAZÃO SOCIAL: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA**

<b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ</b>
11738	05.339.319/0001-60		2278

**ENDEREÇO**

**RODOVIA PR 151, KM 130, S/N - CENTRO CEP: 84145000 Carambeí - PR**

**CNAE / ATIVIDADES**

**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)**

R  
D  
A



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA**  
CNPJ: **05.339.319/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:36:37 do dia 19/05/2014 <hora e data de Brasília>.

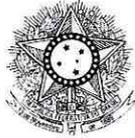
Válida até 15/11/2014.

Código de controle da certidão: **3890.2E71.8393.A53C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*P*  
*W*  
*φ*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.339.319/0001-60  
Certidão nº: 48082418/2014  
Expedição: 20/05/2014, às 09:50:42  
Validade: 15/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.339.319/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 353 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 353, e servira de LIVRO DIARIO numero 12.

EMPRESA: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA - MATRIZ

LOGRADOURO: ROD. PR 151

NUMERO: S/N ANDAR: SALA: COMPLEMENTO: KM 130

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: CARAMBEI UF: PR CEP: 84145-000

INSCRICAO ESTADUAL: 90268326-72

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 05.339.319/0001-60

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NIRE: 41204903681 DATA: 18/10/2002

Conforme a Instrucao Normativa N.107, de 23/05/2008, do D.N.R.C., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CARAMBEI, 01 de JULHO de 2012.

SOCIO ADMINISTRADOR

RESPONSAVEL TECNICA

HELIO SACCHI  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.V.F. 260.802.810-15

ELISETE ARSCHOEEMBERGER PRESTES  
CONTADOR  
C.R.C. PR 22222/0-0  
C.P.F. 1.352.299-53

**TABELIONATO**  
BELGUNTACARA NAVARRO MESSIAS  
Rua XV de Novembro, 257 - Ponta Grossa - PR  
A presente é copia autenticada do original. Doubo  
20 JUL 2012  
Carmine Oliveira  
libert - Esquecimento



Handwritten marks: a circle with a dot, a circle with a vertical line, and a stylized signature.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
Termo de Autenticação 13/080523-8

presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

PONTA GROSSA  
26 JUN 2013

JOSE SCHELL JUNIOR  
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

4.º Tabelionato  
EMBRANCO

A T I V O	31/12/2012	31/12/2011	VARIACAO
<b>CIRCULANTE</b>			
DISPONIBILIDADES			
CAIXA GERAL	296.402,78	205.697,15	44,1
BCO CONTA MOVIMENTO	1,00	769,30	99,9-
BCO CONTA APLICACAO	1.318.982,98	1.789.794,98	26,3-
<b>TOTAL DO SUBGRUPO</b>	<b>1.615.386,76</b>	<b>1.996.261,43</b>	<b>19,1-</b>
<b>CREDITOS</b>			
NOTAS FISCAIS A RECEBER	2.087.257,76	1.507.444,90	38,5
CHEQUES A RECEBER	1.757.505,33	1.316.716,35	33,5
ADIANTAMENTOS	81.906,86	57.145,80	43,3
ADIANT FUNCIONARIOS	0,00	8.480,50	
IMPOSTOS A RECUPERAR	140,15	107,20	30,7
IMPOSTOS A RECUPERAR	39,99	39,99	0,0
OUTROS CREDITOS	202.540,48	176.633,27	14,7
<b>TOTAL DO SUBGRUPO</b>	<b>4.129.390,57</b>	<b>3.066.568,01</b>	<b>34,7</b>
<b>ESTOQUES</b>			
ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA	322.377,19	213.277,66	51,2
ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA REVENDA	100.449,95	103.102,91	2,6-
<b>TOTAL DO SUBGRUPO</b>	<b>422.827,14</b>	<b>316.380,57</b>	<b>33,6</b>
<b>DESPESA EXERCICIO SEGUINTE</b>			
PREMIOS E SEGUROS	6.369,17	1.978,92	221,9
<b>TOTAL DO SUBGRUPO</b>	<b>6.369,17</b>	<b>1.978,92</b>	<b>221,9</b>
<b>TOTAL DO GRUPO</b>	<b>6.173.973,64</b>	<b>5.381.188,93</b>	<b>14,7</b>
<b>NAO CIRCULANTE</b>			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
CREDITOS E VALORES	2.000,00	2.000,00	0,0
<b>TOTAL DO SUBGRUPO</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,0</b>
<b>IMOBILIZADO</b>			
IMOBILIZACOES	986.976,77	145.962,51	576,2
IMOBILIZACOES	154.545,18	49.145,68	214,5
<b>TOTAL DO SUBGRUPO</b>	<b>1.141.521,95</b>	<b>195.108,19</b>	<b>485,1</b>
<b>BENS EM COMODATO</b>			
BENS EM COMODATO CONT III	331,60	0,00	
BENS EM COMODATO CONTORNO IX	270,00	0,00	
<b>TOTAL DO SUBGRUPO</b>	<b>601,60</b>	<b>0,00</b>	
<b>DEPRECIACOES</b>			
(-) DEPRECIACOES CONRAD CONT III	123.084,10-	52.840,33-	132,9
(-) DEPRECIACOES CONRAD CONT IX	16.685,41-	13.137,35-	27,0
<b>TOTAL DO SUBGRUPO</b>	<b>139.769,51-</b>	<b>65.977,68-</b>	<b>111,8</b>
<b>TOTAL DO GRUPO</b>	<b>1.004.354,04</b>	<b>131.130,51</b>	<b>665,9</b>
<b>T O T A L</b>	<b>7.178.327,68</b>	<b>5.512.319,44</b>	<b>30,2</b>

**4º TABELIONATO**  
 BEL. GUATAÇARA NAVARRO MESSIAS  
 Rua XV de Novembro, 357 - Ponta Grossa - PR  
 A presente é cópia autêntica do original. Dou Fé.  
 28 JUN. 2014  
 Ponta Grossa  
 Adilly de Paula Carneiro - Escrevente  
 Luciane Akemi de Oliveira - Escrevente  
 Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

**TABELIONATO MESSIAS**  
 4º OFICIO DE NOTAS  
 PONTA GROSSA - PARANÁ  
 A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo

*(Handwritten marks)*

EMBRANCO  
4º Tabelionato

P A S S I V O	31/12/2012	31/12/2011	VARIACAO
<b>CIRCULANTE</b>			
OBRIGACOES A PAGAR			
OBRIGACOES A PAGAR	229.579,67	93.447,37	145,7
FINANCIAMENTOS - CREDITOS DE TERCEIROS	243.701,97	170.522,60	42,9
CHEQUES A COMPENSAR	93.184,09	160.575,46	42,0-
<b>TOTAL DO SUBGRUPO</b>	<b>566.465,73</b>	<b>424.545,43</b>	<b>33,4</b>
OBRIGACOES COM PESSOAL			
OBRIGACOES COM PESSOAL	93.565,01	78.730,67	18,8
SALARIOS A PAGAR	31.423,97	25.373,07	23,8
OBRIGACOES SOCIAIS	112.315,70	121.971,53	7,9-
OBRIGACOES SOCIAIS	5.667,39	4.441,92	27,6
OBRIGACOES FISCAIS	34.817,88	41.882,08	16,9-
OBRIGACOES FISCAIS	386,66	339,05	14,0
<b>TOTAL DO SUBGRUPO</b>	<b>278.176,61</b>	<b>272.738,32</b>	<b>2,0</b>
<b>TOTAL DO GRUPO</b>	<b>844.642,34</b>	<b>697.283,75</b>	<b>21,1</b>
<b>NAO CIRCULANTE</b>			
VALORES EXIGIVEL A LGO PRAZO			
LUCROS A PAGARA AOS SOCIOS	6.233.083,74	0,00	
<b>TOTAL DO SUBGRUPO</b>	<b>6.233.083,74</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL DO GRUPO</b>	<b>6.233.083,74</b>	<b>0,00</b>	
<b>NAO CIRCULANTE</b>			
BENS EM COMODATO			
BENS EM COMODATO CONT III	331,60	0,00	
BENS EM COMODATO CONT IX	270,00	0,00	
<b>TOTAL DO SUBGRUPO</b>	<b>601,60</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL DO GRUPO</b>	<b>601,60</b>	<b>0,00</b>	
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO			
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00	100.000,00	0,0
<b>TOTAL DO SUBGRUPO</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,0</b>
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	2.919.417,33	
LUCROS/PREJUIZOS ACUMUL. DIST AOS SOCIOS	0,00	360.000,00-	
LUCROS/PREJUIZOS ACUMUL. DO EXERCICIO	1.608.048,05	2.155.618,36	25,4-
LUCROS DESTINADOS AOS SOCIOS	1.608.048,05-	0,00	
<b>TOTAL DO SUBGRUPO</b>	<b>0,00</b>	<b>4.715.035,69</b>	
<b>TOTAL DO GRUPO</b>	<b>100.000,00</b>	<b>4.815.035,69</b>	<b>97,9-</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO.... R\$</b>	<b>7.178.327,68</b>	<b>5.512.319,44</b>	<b>30,2</b>

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO LÍQUIDO UM VALOR DE R\$ \*\*\*\*\*7.178.327,68 (SETE MILHOES E CENTO E SETENTA E OITO MIL DZESSENTA E QUINTE E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS.....)

SOCIO ADMINISTRADOR  
 HELEO SACCHI  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F. 260.802.810-15

RESPONSAVEL TECNICA  
 ELISETE AP. SCHONBERGER PRESTES  
 CONTADOR  
 C.R.C. PR-022222/0-0  
 C.P.F. 411.352.299-53

**4º TABELIONATO MESSIAS**  
**BEL. GUATACARA - PARANÁ**  
 Rua XV de Novembro, 857 - Ponta Grossa - PR  
 A presente é cópia autêntica do original  
**25 JUN. 2014**  
 Ponta Grossa  
 Luciane Akemi de Oliveira - Escrevente  
 Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

**TABELIONATO MESSIAS**  
**4º OFICIO DE NOTAS**  
**PONTA GROSSA - PARANÁ**  
 A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo

g @ A

EMBRANCO  
4º Tabelionato

NOMENCLATURA	EXERCICIO 2012	EXERCICIO 2011	VARIACAO %
<b>A.....RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>			
COMBUSTIVEIS	35.505.526,23	37.763.321,62	6,0-
SUBST. TRIBUT. LUBRIFICANTES	354.471,80	371.880,95	5,0-
SUBST. TRIBUT. OUTROS	120.268,86	76.547,11	57,0
TRIBUTADOS FILTROS	49.277,70	53.239,46	7,0-
TRIBUTADOS OUTROS	52.687,41	60.312,32	13,0-
SERVICOS PRESTADOS	100,00	580,00	83,0-
TOTAIS DO SUBGRUPO	36.082.332,00	38.325.881,46	6,0-
<b>B.....ABATIMENTO DA RENDA BRUTA</b>			
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VDAS	30.703,54-	28.569,21-	7,0
ABATIMENTO SOBRE VENDAS	849,68-	212,20-	300,0
TOTAIS DO SUBGRUPO	31.553,22-	28.781,41-	10,0
<b>RECEITA LIQUIDA.....</b>	<b>36.050.778,78</b>	<b>38.297.100,05</b>	<b>6,0-</b>
<b>C.....CUSTOS</b>			
CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENIDAS	32.408.401,55-	34.317.909,86-	6,0-
TOTAIS DO SUBGRUPO	32.408.401,55-	34.317.909,86-	6,0-
<b>LUCRO BRUTO.....</b>	<b>3.642.377,23</b>	<b>3.979.190,19</b>	<b>8,0-</b>
<b>E.....DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>			
DESPESAS COM PESSOAL	982.763,71-	968.466,87-	1,0
DESPESAS GERAIS	521.248,25-	244.257,38-	113,0
DESPESAS TRIBUTARIAS	14.903,27-	12.537,66-	19,0
DESPESAS FINANCEIRAS	85.191,24-	118.740,78-	28,0-
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	145.983,03	130.669,42	12,0
BRINDES	10.518,40-	13.585,48-	23,0-
TOTAIS DO SUBGRUPO	1.468.641,84-	1.226.918,75-	20,0
<b>RESULTADO ANTES DAS PROVISOES TRIBUTARIAS.....</b>	<b>2.173.735,39</b>	<b>2.752.271,44</b>	<b>21,0-</b>
<b>K.....PROVISOES</b>			
CONTRIBUICAO SOCIAL	401.979,09-	425.678,06-	6,0-
PROVISAO PARA IR	163.708,25-	170.975,02-	4,0-
TOTAIS DO SUBGRUPO	565.687,34-	596.653,08-	5,0-
<b>LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....</b>	<b>1.608.048,05</b>	<b>2.155.618,36</b>	<b>25,0-</b>

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

SOCIO ADMINISTRADOR

HELIO SACCHI  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F. 260.802.810-15

RESPONSAVEL TECNICA

ELISETE AP. SCHOEMBERGER PRESTES  
 CONTADOR  
 C.P.F. PR-022222/0-0  
 411.352.299-33

**4º TABELIONATO MESSIAS**  
 BEL. GUSTAVO NAVARRO MESSIAS  
 Rua XV de Novembro, 357 - Ponta Grossa  
**AUTENTICACAO**  
 Apresente e copia autêntica do original. Dou Fé.  
**26 JUN. 2014**

Ponta Grossa  
 Adilly de Paula Carneiro - Escrevente  
 Luciane Akemi de Oliveira - Escrevente  
 Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

**TABELIONATO MESSIAS**  
**4º OFICIO DE NOTAS**  
**PONTA GROSSA - PARANÁ**  
 A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo

Handwritten marks and initials at the bottom right of the page.

EMBRANCO  
4.º Tabelionato

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2012

	CAPITAL SOCIAL	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
Saldos em 31/12/2011	100.000,00	4.715.035,69	4.815.035,69
Lucros do Exercício		1.608.048,05	1.608.048,05
Lucros Distribuídos		-90.000,00	90.000,00
Lucros a Pagar Sócios - Passivo		-6.233.083,74	-6.233.083,74
Saldos em 31/12/2012	100.000,00	0,00	100.000,00

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2011

	CAPITAL SOCIAL	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
Saldos em 31/12/2010	100.000,00	2.919.417,33	3.019.417,33
Lucros do Exercício		2.155.618,36	2.155.618,36
Lucros Distribuídos		-360.000,00	-360.000,00
Saldos em 31/12/2011	100.000,00	4.715.035,69	4.815.035,69

Carambeí, 31 de dezembro de 2012.

SOCIO ADMINISTRADOR

HÉLIO SACCHI  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F. 260.802.811

RESPONSÁVEL TÉCNICA

ELIETE APARECIDA BERGER PRESTES  
 CONSORCIADA  
 C.P.F. 02222/0-0  
 352.299-53



4º TABELIONATO  
 BEL. GUATACARANA NAVARRO MESSIAS  
 AUTENTICAÇÃO  
 25 JUN. 2014  
 A presente é cópia autêntica do original. Dou Fé.

*(Handwritten signature)*

**EMBRANCO**  
4º Tabelionato

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO EXERCÍCIO**

	2012		2011	
<b>1 - ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>				
<b>(+) RECEBIMENTOS</b>				
REVENDA DE MERCADORIAS	R\$	35.060.780,48	R\$	36.890.815,95
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	100,00	R\$	580,00
RECEBIMENTO ADIANTAMENTO A CLIENTES E OUTROS CREDITOS	R\$	242.406,76	R\$	114.873,51
RECEBIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE CLIENTES CH A COMPENSAR	R\$		R\$	331.098,06
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$	145.983,03	R\$	130.669,42
<b>TOTAL DOS RECEBIMENTOS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>R\$</b>	<b>35.449.270,27</b>	<b>R\$</b>	<b>37.468.036,94</b>
<b>(-) PAGAMENTOS</b>				
PAGAMENTOS FORNECEDORES	R\$	32.373.284,80	R\$	34.438.479,68
IMPOSTOS INCIDENTE SOBRE VENDAS	R\$	30.127,29	R\$	28.771,15
SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	962.844,64	R\$	937.391,03
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$	461.808,17	R\$	252.821,59
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$	14.998,43	R\$	12.057,98
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	85.191,24	R\$	118.740,78
PAGAMENTO IRPJ E CSLL	R\$	580.849,13	R\$	571.152,02
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO A CLIENTES E OUTROS CREDITOS	R\$	284.627,48	R\$	242.259,57
PAGAMENTO FINANCIAMENTO DE CLIENTES	R\$		R\$	153.730,28
<b>TOTAL DOS PAGAMENTOS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>R\$</b>	<b>34.793.731,18</b>	<b>R\$</b>	<b>36.755.404,08</b>
<b>(=) CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>R\$</b>	<b>655.539,09</b>	<b>R\$</b>	<b>712.632,86</b>
<b>2 - ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>				
<b>(+) RECEBIMENTOS</b>				
RECEBIMENTO VENDA DO IMOBILIZADO				
<b>TOTAL DE RECEBIMENTOS ATIVIDADE INVESTIMENTOS</b>				
<b>(-) PAGAMENTOS</b>				
PAGAMENTO AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADOS E INVESTIMENTOS	R\$	946.413,76	R\$	2.830,00
<b>TOTAL PAGAMENTOS ATIVIDADE INVESTIMENTOS</b>	<b>R\$</b>	<b>946.413,76</b>	<b>R\$</b>	<b>2.830,00</b>
<b>(=) CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>R\$</b>	<b>(946.413,76)</b>	<b>R\$</b>	<b>(2.830,00)</b>
<b>3 - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>				
<b>(+) RECEBIMENTOS</b>				
RECEBIMENTO EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS				
<b>(-) PAGAMENTOS</b>				
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS				
PAGAMENTO DE LUCROS DISTRIBUIDOS	R\$	90.000,00	R\$	360.000,00
<b>(=) CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	<b>R\$</b>	<b>(90.000,00)</b>	<b>R\$</b>	<b>(360.000,00)</b>
AUMENTO LÍQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	R\$	(380.874,67)	R\$	349.802,86
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE INÍCIO DO EXERCÍCIO	R\$	1.996.261,43	R\$	1.646.458,57
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE FINAL DO EXERCÍCIO	R\$	1.615.386,76	R\$	1.996.261,43

Caraimbeí (Pr) 31 de dezembro de 2012

HELIO SACCHI  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF 260.802.810-15

**TABELIONATO**  
BEL. GUATACARA NAVARRO MESSIAS  
Rua XV de Novembro, 357 - Ponta Grossa - PR  
A presente é cópia autêntica do original Dou.Fê.  
**26 JUN 2013**  
Caraimbeí - Escrivente  
Oliveira - Escrivente  
Hilbert - Escrivente

ELISETE AP. S. PRESTES  
CONTADORA  
CPF 411.352.299-53  
CRC PR02222/0-0

ELISETE AP. S. PRESTES  
CONTADORA  
CPF 411.352.299-53  
CRC PR02222/0-0



g. @ A

EMBRANCO  
4.º Tabelionato

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

1. CONTEXTO OPERACIONAL

**CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA**, é uma sociedade empresária limitada que tem por objetivo : Comércio de combustíveis, lubrificantes, gás de cozinha, filtros, sucos, refrigerantes, peças e acessórios para veículos, utilidades domésticas, gêneros alimentícios, doces, balas, salgados embalados, filme fotográfico, isqueiro, toalhas, erva mate, chás embalados, pilhas, higiene pessoal, perfumaria, produtos de limpeza e prestação de serviços de lubrificação em veículos.

A empresa possui uma filial localizada na BR 373 Km 217, Restinga, Imbituva - PR, CEP 84430-000.

No ano de 2012 a empresa foi tributada pelo Lucro Presumido.

O Livro Diário está composto de 2 (dois) volumes, um de janeiro a junho de 2012 sob o número 11 com balancete impresso no final e outro de julho a dezembro de 2012 sob o número 12 com as demonstrações contábeis exigidas.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Foram elaboradas de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária brasileira, Pronunciamentos Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, RESOLUÇÃO DO CFC 1.255/2009.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Caixa e Equivalentes

Incluem os recursos em moeda corrente do País, cheques, os depósitos bancários e as aplicações financeiras que são demonstradas ao custo acrescidos dos rendimentos auferidos de acordo com as taxas pactuadas com as Instituições Financeiras.

b) Créditos

1. Os créditos estão representados pelas notas fiscais a receber referente vendas efetuadas a prazo, cheques pré-datados e cheques devolvidos.
2. Outros créditos, o mais expressivo é com a Associação dos Postos, referente a troca de fretes para empresas e transportadoras, ficando a cada mês valor relevante a ser recebido no mês seguinte.

TABELIONATO MESSIAS  
4º OFÍCIO DE NOTAS  
PONTA GROSSA - PARANÁ  
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

4º TABELIONATO MESSIAS  
PONTA GROSSA - PARANÁ  
25 JUN. 2014  
A presente é cópia autêntica do original.  
Paula Carneiro - Escrevente  
Adriane Siqueira de Oliveira - Escrevente  
Leandra Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

*[Handwritten marks and signatures]*

**EM BRANCO**  
4º Tabelionato

**c) Estoques**

Os estoques são registrados por seus custos médios de aquisição.

**d) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido das depreciações, às taxas admitidas pela legislação, compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. Durante o ano de 2012 houve aumento do imobilizado de R\$ 946.413,76 (novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e setenta e seis centavos)

**e) Passivo Circulante e Não Circulante**

1. Do saldo a pagar no passivo circulante referente a fornecedores, 88,3% representa aquisição de combustíveis das distribuidoras para revenda no curto prazo.

2. O saldo de adiantamento de clientes, refere-se a valores depositados antecipadamente por clientes para pagamento de futuras aquisições de mercadorias.

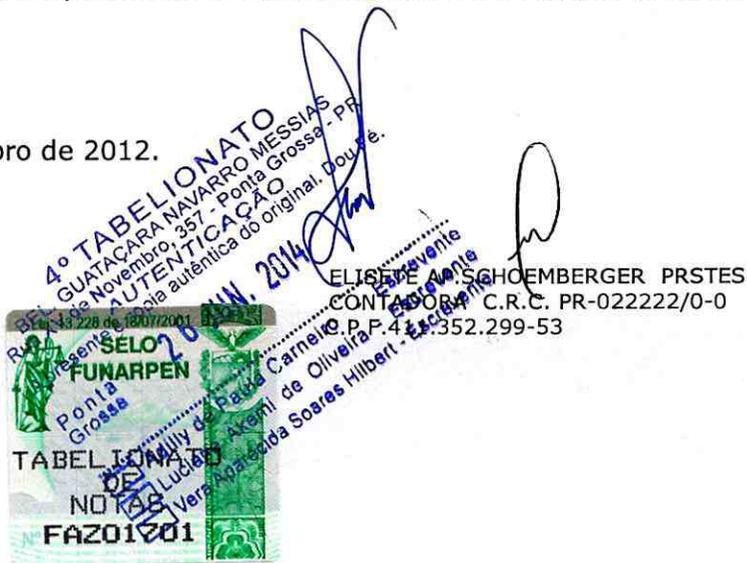
3. Não existe valores com vencimento superior ao término do exercício seguinte.

**f) Apuração dos Resultados**

As receitas e despesas são reconhecidas com observância ao regime de competência.

Carambeí, 31 de dezembro de 2012.

HELIO SACCHI  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 260.802.810-15



Handwritten initials and a signature at the bottom right of the page.

EMBRANCO  
4º Tabelionato

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 353 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 353, e serviu de LIVRO DIARIO numero 12, do periodo de 01/07/2012 a 31/12/2012.

EMPRESA: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA - MATRIZ

LOGRADOURO: ROD. PR 151

NUMERO: S/N ANDAR: SALA: COMPLEMENTO: KM 130

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: CARAMBEI UF: PR CEP: 84145-000

INSCRICAO ESTADUAL: 90268326-72

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 05.339.319/0001-60

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NIRE: 41204903681

DATA: 18/10/2002

Conforme a Instrucao Normativa N.107, de 23/05/2008, do D.N.R.C., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CARAMBEI

31 de DEZEMBRO de 2012.

SOCIO ADMINISTRADOR

RESPONSAVEL TECNICA

HELI SACCHI

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. 260.802.824-15

CONRADO AP. SCHOEMBERGER PRESTES

C.R.C. PR-022222/0-0  
C.P.F. 411.352.299-53

4º TABELIONATO  
QUATACARA NAVARRO MESSIAS  
31 de Novembro, 357 - Ponta Grossa - PR  
AUTENTICAÇÃO  
A presente é copia autêntica do original. Dou Fé.  
25 JUN. 2014  
Ponta Grossa  
Catalão  
Oliveira  
Silbert  
Escritório



P O F

EM BRANCO  
4.º Tabelionato

PARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**GUAPIRAMA - PR**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2014  
PROCESSO nº 55/2014

### DECLARAÇÃO

**CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida no Município de Carambeí - PR, Rodovia PR 151 s/n, Km 130, Centro, através de sua contadora ELISETE APARECIDA SCHOEMBERGER PRESTES, brasileira, casada, com Registro no CRC PR sob o nº 022222/O-0, portadora da carteira de identidade civil RG 1.624.347-7 PR e CPF 411.352.299-53, residente e domiciliada à Rua Comendador Ayrton Playsant, 330 apto 32 - Centro - CEP 84010-550, Ponta Grossa - PR, **declara que possui contabilidade regular do ano de 2013** e que está nos procedimentos finais do encerramento do ano calendário 2013 para apresentação da DIPJ para a Receita Federal do Brasil, quando então terá disponível o relatório de balanço e demonstração financeira do ano de 2013.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ponta Grossa, 26 de junho de 2014.

  
*Elisete Ap. Schomberger Prestes*  
Rua Cel. Dulcídio, 1317 - 1º And. Sala 13  
Ponta Grossa - PR - Fone: (42) 3225-2829  
Cont. CRC/PR 22222/O-0 - CPF 411.352.299-53

2 @ 4

# PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS  
CEL JORGE MARCONDES, S/N - VILA RIO BRANCO  
CASTRO/PR - 84172-020

TITULAR  
LEONILDA BRIGINA WESTPHAL  
JURAMENTADO  
KAREN TOMAZONI TEIXEIRA

## Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro de FALÊNCIA OU CONCORDATA contra:

### CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ 05.339.319/0001-60, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



CASTRO/PR, 25 de Junho de 2014

  
KAREN TOMAZONI TEIXEIRA







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**DECRETO nº 895/2014**

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

**PEDRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 038/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO KM 150 NO PERÍODO DE 12 MESES.**

D/E/C/R/E/T/A/

**Artigo 1º:** Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 038/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO KM 150 NO PERÍODO DE 12 MESES.**

**Artigo 2º:** Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

**LOTE ÚNICO para a empresa CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA pelo valor de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil duzentos reais).**

**Artigo 3º:** Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

**Artigo 4º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 01 de julho de 2014.

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO KM 150 NO PERÍODO DE 12 MESES.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 13:30 (treze horas e trinta minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 21/01/2014:

**LEILA DE OLIVEIRA**

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

**AMAURI CORREA DE ALMEIDA**

Nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº38/2014, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO KM 150 NO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº 038/2014

Verificou-se a presença da Empresa, com seu respectivo representante: **1. CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA**, que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, assim sendo representante da empresa:

<b>CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA</b>	<b>HELIO SACCHI</b> <b>CPF: 260.802.810-15</b>
---------------------------------	---

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta que apresentou o seguinte resultado:

**LOTE UNICO**

- 1- CORAND COMBUSTÍVEIS LTDA pelo valor de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil duzentos reais)**

Com o resultado da análise, foi classificada a empresa. No mesmo ato foi verificado se o preço da proposta estava de acordo com o preço máximo e se o preço era inexequível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como consta na lista anexa de lances.

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação dos lotes da seguinte forma:

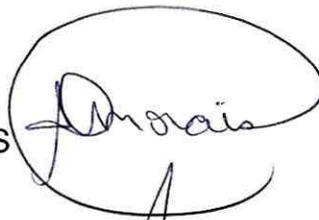
<b>LOTE UNICO para a empresa</b>	<b>VALOR</b>
<b>1 CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA</b>	<b>R\$ 46.200,00</b>

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.

  
**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**  
**PREGOEIRA**

**EQUIPE DE APOIO:**

LEILA DE OLIVEIRA MORAIS



AMAURI CORREA DE ALMEIDA



**LICITANTE:**

  
**CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO KM 150 NO PERÍODO DE 12 MESES.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 13:30 (treze horas e trinta minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 21/01/2014:

**LEILA DE OLIVEIRA**

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

**AMAURI CORREA DE ALMEIDA**

Nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº38/2014, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO KM 150 NO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº 038/2014

Verificou-se a presença da Empresa, com seu respectivo representante: **1. CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA**, que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, assim sendo representante da empresa:

<b>CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA</b>	<b>HELIO SACCHI</b> <b>CPF: 260.802.810-15</b>
---------------------------------	---

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta que apresentou o seguinte resultado:

**LOTE UNICO**

- 1- CORAND COMBUSTÍVEIS LTDA pelo valor de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil duzentos reais)**

Com o resultado da análise, foi classificada a empresa. No mesmo ato foi verificado se o preço da proposta estava de acordo com o preço máximo e se o preço era inexequível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

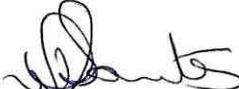
Guapirama - Paraná

Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como consta na lista anexa de lances.

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação dos lotes da seguinte forma:

<b>LOTE UNICO para a empresa</b>	<b>VALOR</b>
<b>1 CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA</b>	<b>R\$ 46.200,00</b>

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.

  
**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**  
**PREGOEIRA**

**EQUIPE DE APOIO:**

LEILA DE OLIVEIRA MORAIS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

**LICITANTE:**

  
  
  
**CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2014**

#### **PROCESSO Nº 55/2014.**

Ao 01 dia do mês de julho de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **038/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-**

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO KM 150**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 038/2014, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede na cidade de Carambeí/PR, sito a Rod PR 151 KM 130, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.339319/0001-60, representada por seu Procurador Hélio Sacchi, inscrito no CPF/MF sob nº 260.802.810-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 2.420.973-3 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-**

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

### CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

### CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
  - Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
  - Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

### CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

### CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

### CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
  - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
  - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
  - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
  - f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

### **CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–**

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
  - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
  - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
  - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
  - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
  - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
  - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
  - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–**

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- 10.2.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

### **1. Advertência escrita:**

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### **2. Multas:**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
  - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
  - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
  - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
  - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

### **3. Suspensão Temporária**

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

### **4. Declaração de Inidoneidade**

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–**

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–**

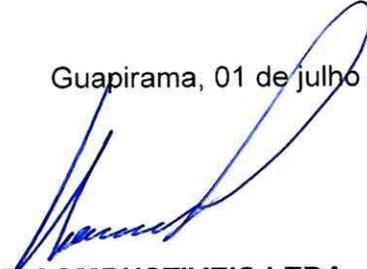
- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–**

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 01 de julho de 2014.

  
PEDRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA  
Representante legal  
DETENTORA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2014

#### PROCESSO Nº 55/2014.

Ao 01 dia do mês de julho de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **038/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-**

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO KM 150**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 038/2014, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede na cidade de Carambeí/PR, sito a Rod PR 151 KM 130, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.339319/0001-60, representada por seu Procurador Hélio Sacchi, inscrito no CPF/MF sob nº 260.802.810-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 2.420.973-3 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-**

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-**

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

### **CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-**

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

### **CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-**

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
  - Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
  - Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

### CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

### CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

### CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
  - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
  - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
  - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
  - f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

### **CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-**

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
  - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
  - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
  - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
  - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
  - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
  - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
  - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-**

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

### 1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### 2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
  - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
  - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
  - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
  - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

### 3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

### 4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

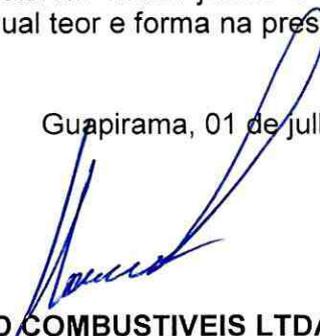
- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 01 de julho de 2014.

  
PEDRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA  
Representante legal  
DETENTORA

# Atas & Editais | A-7

## TRIBUNAL DO VALE

Sabado e domingo, 05 e 06 de julho de 2014

### DECRETO N.º 030/2014, de 09

A Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em conformidade com as leis legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 64.320/13, de 13 de novembro de 2013.

### D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Paraná, no valor de R\$ 64.320,00 (sessenta e quatro mil trezentos e vinte reais), conforme descrito abaixo:

03 - Administração Geral		
001 - Divisão de Administração		
04.122.0301.2008 - Manutenção do Departamento		
0023 - FR 000 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		R\$
5.000,00		
0025 - FR 000 - 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$
12.170,00		
05 - Secretaria da Saúde		
001 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0502.2.025 - Manutenção dos Serviços de Saúde		
0077 - FR 303 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		R\$
30.000,00		
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
001 - Departamento de Ensino		
12.361.0601.2.037 - Manutenção dos Prédios e Instalações		
0134 - FR 104 - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$
R\$ 7.200,00		
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
001 - Departamento de Ensino		
12.361.0605.2.041 - Manutenção do Transporte		
0147 - FR 103 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		R\$
9.950,00		
Art. 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos e não indicados os seguintes recursos:		
- Superávit Financeiro da fonte de recurso 002 - 170,00		
- Anulação de Dotações:		
03 - Administração Geral		
001 - Divisão de Administração		
04.122.0301.2008 - Manutenção do Departamento		
0026 - FR 000 - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$
5.000,00		
05 - Secretaria da Saúde		

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

PREGÃO SRP 038/2014

EXTRATO DA ATA - 043/2014

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho 2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: CONRAD COMBUSTIVEIS

VALOR: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil duzentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO KM 150 NO PERÍODO DE 12 MESES.

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ABATIÁ - PARANÁ

PORTARIA Nº 15/2014

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

#### RESOLVE:

I - CONCEDER, férias a CINTIA APARECIDA B. SIQUEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, com período de gozo de 14.07.2014 à 01.08.2014 e conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - CONCEDER, férias a JOÃO ANTONIO SARTORI JR., ocupante do cargo de Advogado, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, com período de gozo de 14.07.2014 à 01.08.2014 e conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

III - CONCEDER, férias a RAFAEL PEIXOTO MARTINS, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, com período de gozo de 14.07.2014 à 01.08.2014 e conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

IV - Registre-se.

V - Publique-se.

Abatiá - Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2014.

Dilson Evangelista do Nascimento/Diretor do SAMAE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Hotel para os Departamentos do Município de Tomazina -PR.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 26/06/2014 às 10:30hs, relativo à Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 026/2014, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante Lucas da Silva Reis.

Valor R\$ 22.000,00 ( vinte e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais).



# POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

E-mail: [contornos@terra.com.br](mailto:contornos@terra.com.br)

Rod. PR 151 - Km 130

Fone/Fax: (42) 3231-2069

CEP 84145-000

Carambei

Estado do Paraná

• CNPJ 05.339.319/0001-60

• Inscr. Estadual 90.268.326-72

*Prisão 38*

Carambei, 11 de Novembro de 2014

Prefeitura Municipal de Guapirama

Conforme amplamente, divulgado pelo meio de comunicação, solicito reajuste abaixo;

Gasolina Comum de 2,85 para 2,96

Biodiesel de 2,30 para 2,45

  
Conrad Combustíveis

05.330.319/0001-60



# POSTO CONTORNO

DUNAPETROL - Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.

O melhor pra você

e-mail: redecontorno@postocontorno.com.br

Av. Presidente Kennedy, 2460 - Vila Raquel - CEP 84062-016

Ponta Grossa - Estado do Paraná - Fone/Fax: (42) 3228-7768

CNPJ 82.332.735/0001-87

Inscr. Est. 20.112.081-02

Ponta Grossa, 25 de Fevereiro de 2015

A Prefeitura Municipal de Guapirama

Conforme amplamente divulgado pelo meios de comunicação, solicito reajuste abaixo;

Segue preço de Combustíveis

Gasolina Comum 3,40

Biodiesel Comum 2,73

Atenciosamente

Hélio Sacchi

CPF 260.802.810-15

RG 2.420.973-3

RECEBEMOS DA ESTRADA DIST. DE DERIV. DO PETR. LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:  Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.  Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

NF-e

Nº 000.087.143

SÉRIE 2

Data 03/02/2015

Assinatura *Claudemir*

Identidade

ESTRADA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA.

RUA DR ELI VOLPATO 948  
CHAPADA ARAUCARIA 83707-720 (41)3643-1420

PR

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0- ENTRADA 1- SAÍDA   
Nº 000.087.143  
SÉRIE 2  
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4115 0201 8043 4500 0241 5500 2000 0871 4314 2778 3557

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE COMBUSTIVEL

CFOP 5655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141150016994838 03/02/2015 10:12:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90146303-49

INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.

90202738-68

CNPJ

01.804.345/0002-41

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

133 CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ/CPF

05.339.319/0001-60

DATA DA EMISSÃO

03/02/2015

ENDEREÇO

RODOVIA BR 151

KM130

BAIRRO/DISTRITO

RODOVIA

CEP

84145-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

03/02/2015

MUNICÍPIO

CARAMBEI

FONE/FAX

42 32287768

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90268326-72

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

10:12:28

FATURA

05/02/2015 28.150,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	28.150,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
,00	,00	0,00	,00	,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				28.150,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
DUNA PETROL COM DERIV DE PETRO	1- DESTINATÁRIO	não inform	BEV-7077 AOQ-7077 AOK-7077	PR	82332735000349
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
BR 376 KM 08	PONTA GROSSA	PR	2011421132		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10.000	LT	Estrada		7410	7410

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VI. ICMS	VI. IPI	ICMS	IPI
01	GASOLINA COMUM	2710.12.59	060	5655	L	10.000	2,815	28.150,00	0,00	0,00	0,00	28,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRODUTO DANOSO À SAÚDE E AO MEIO AMBIENTE. INFORMAR NAS BOMBAS A ORIGEM DO PRODUTO CONFORME ADESIVOS ENTREGUES CERTIFICAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR RISCOS DE CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE E TRANSBORDO, COMBS. PARA MOTORES GASO "C"(NUM ONU 1203)(GRUPO DE EMBALAGEM II)(CLS 03) CONFORME REGUL. EM VIGOR. GASOLINA REFINADA.

FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) DISPONÍVEL EM:

www.estradadistribuidora.com.br

Envelope(s) de Amostra(s): 0957950 Lacre(s): 25329 25330 25331

Cor Lacre: VERMELHO

Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 013/15

Motorista JOAO LUIZ XAVIER

CPF 88310230982

**LANÇADO**  
03/02/15

RG 4.412.224-3

RESERVADO AO FISCO

ICMS RECOLHIDO POR SUBST. TRIB. PELA REFINARIA DE PETROLEO CFE ART. 489, INCISO I-A DO DECRETO 1980/07.

BASE ICMS RETIDO DESTINO R\$ 30.500,00  
ICMS RETIDO DESTINO R\$ 8.540,00  
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R\$ 30.500,00  
ICMS RETIDO ORIGEM R\$ 8.540,00

RECEBEMOS DA ESTRADA DIST. DE DERIV. DO PETR. LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:  Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.  Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

Data 02/02/2015 Assinatura Claudemir Identidade

NF-e Nº 000.087.078 SÉRIE 2

ESTRADA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA.

RUA DR ELI VOLPATO 948- CHAPADA ARAUCARIA PR 83707-720 (41)3643-1420

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA 1- SAÍDA

Nº 000.087.078 SÉRIE 2 FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO 4115 0201 8043 4500 0241 5500 2000 0870 7815 3080 6017

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE COMBUSTIVEL CFOP 5655

INSCRIÇÃO ESTADUAL 90146303-49 INSCR. EST. SUBST. TRIBUT. 90202738-68

DESTINATÁRIO/REMETENTE 133 CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ/CPF 05.339.319/0001-60 DATA DA EMISSÃO 02/02/2015

ENDEREÇO RODOVIA BR 151 KM130 BAIRRO/DISTRITO RODOVIA CEP 84145-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 02/02/2015

MUNICÍPIO CARAMBEI FONE/FAX 42 32287768 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 90268326-72 HORA DE ENTRADA/SAÍDA 09:40:10

DATA 04/02/2015 VALOR 69.900,00

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	69.900,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS								VALOR TOTAL DA NOTA	69.900,00

CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

ENDEREÇO RODOVIA BR 151 KM130 MUNICÍPIO CARAMBEI

QUANTIDADE 0,000 ESPÉCIE LT MARCA Estrada

NUMERAÇÃO 25314 PESO BRUTO 25314 PESO LÍQUIDO 25314

ID PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VI ICMS	VI. IPI	ICMS	IPI
	DEO DIESEL B S500	2710.19.21	060	5655	L	30.000	2,33	69.900,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00

RESERVADO AO FISCO

ICMS RECOLHIDO POR SUBST. TRIB. PELA REFINARIA DE PETROLEO CFE ART. 489, INCISO I-A DO DECRETO 1980/07.

**LANÇADO**  
02/02/15  
Rosane

CONSUMO  REVENDA

BASE ICMS RETIDO DESTINO RS 77.400,00  
ICMS RETIDO DESTINO RS 9.288,00  
BASE ICMS RETIDO ORIGEM RS 77.400,00  
ICMS RETIDO ORIGEM RS 9.288,00

CAIXA

INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) DISPONÍVEL EM: www.estradadistribuidora.com.br

Lacre: AZUL

Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 009/15

Assinatura RICARDO DOS SANTOS BARBOSA CPF 02911862970 RG 8.270.616-0

RECEBEMOS DA ESTRADA DIST. DE DERIV. DO PETR. LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:  Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.  Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

Assinatura \_\_\_\_\_ Identidade \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NF-e Nº 000.087.019 SÉRIE 2

ESTRADA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA.  
 RUA DR ELI VÓLPATO 948  
 CHAPADA ARAUCARIA PR  
 83707-720  
 (41)3643-1420

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 0- ENTRADA 1 - SAÍDA   
 Nº 000.087.019 SÉRIE 2 FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO  
 4115 0101 8043 4500 0241 5500 2000 0870 1918 9050 9109

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE COMBUSTIVEL CFOP: 5655 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141150015535895 30/01/2015 17:01:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90146303-49 INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.: 90202738-68 CNPJ: 01.804.345/0002-41

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: 133 CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ/CPF: 05.339.319/0001-60 DATA DA EMISSÃO: 30/01/2015

ENDEREÇO: RODOVIA BR 151 KM130 BAIRRO/DISTRITO: RODOVIA CEP: 84145-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 30/01/2015

MUNICÍPIO: CARAMBEI FONE/FAX: 42 32287768 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90268326-72 HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 17:00:55

FATURA: 02/02/2015 33.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	33.000,00
VALOR DO FRETE	,00	VALOR DO SEGURO	,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	,00	VALOR DO IPI	,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	33.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA FRETE POR CONTA: 1 (0- EMITENTE, 1- DESTINATÁRIO) CÓDIGO ANTT: não inform PLACA DO VEICULO: BCH-7707, BCU-7707, BCO-7707 UF: PR CNPJ/CPF: 05339319000160

ENDEREÇO: RODOVIA BR 151 KM130 MUNICÍPIO: CARAMBEI UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: 15.000 ESPÉCIE: LT MARCA: Estrada NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 12657 PESO LÍQUIDO: 12657

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VI. ICMS	VI. IPI	ICMS	IPI
11	OLEO DIESEL B S500	2710.19.21	060	5655	L	15.000	2,20	33.000,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN: *Amilton - Setor Fiscal*

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRODUTO DANOSO À SAÚDE E AO MEIO AMBIENTE. INFORMAR NAS BOMBAS A ORIGEM DO PRODUTO CONFORME ADESIVOS ENTREGUES CERTIFICAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR RISCOS DE CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE E TRANSBORDO, COMBS. PARA MOTORES O.D.T. (NUM ONU 1202)(GRUPO DE EMBALAGEM III)(CLS 03) CONFORME REGUL. EM VIGOR.

FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) DISPONÍVEL EM:  
 www.estradadistribuidora.com.br  
 Envelope(s) de Amostra(s): 0588912 Lacre(s): 56805 56836 56852  
 Cor Lacre: AZUL  
 Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 009/15

Motorista LUIZ CESAR MARTINS CPF 14821176149 RG 20478144

**RECEBIDO**  
 31/01/2015  
 Rosane  
 CONTORNO III

RESERVADO AO FISCO

ICMS RECOLHIDO POR SUBST. TRIB. PELA REFINARIA DE PETROLEO CFE ART. 489, INCISO I-A DO DECRETO 1980/07.

**LANÇADO**  
 31/01/15  
 Rosane

CONSUMO  
 REVENDA

BASE ICMS RETIDO DESTINO R\$	38.700,00
ICMS RETIDO DESTINO R\$	4.644,00
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R\$	38.700,00
ICMS RETIDO ORIGEM R\$	4.644,00

RECEBEMOS DA **ESTRADA DIST. DE DERIV. DO PETR. LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:  Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.  Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NF-e Nº **000.087.020** SÉRIE **2**

**ESTRADA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA.**  
**RUA DR ELI VOLPATO 948**  
**CHAPADA ARAUCARIA PR**  
**83707-720**  
**(41)3643-1420**

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA 1 - SAÍDA **1**

Nº **000.087.020**  
SÉRIE **2**  
FOLHA **1 de 1**

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO  
**4115 0101 8043 4500 0241 5500 2000 0870 2011 7892 6224**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDELA DE COMBUSTIVEL** CFOP: **5655**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **141150015536613 30/01/2015 17:01:41**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **90146303-49** INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.: **90202738-68** CNPJ: **01.804.345/0002-41**

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: **133 CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ/CPF: **05.339.319/0001-60** DATA DA EMISSÃO: **30/01/2015**

ENDEREÇO: **RODOVIA BR 151 KM130 RODOVIA** BAIRRO/DISTRITO: **RODOVIA** CEP: **84145-000** DATA DA ENTRADA/SAÍDA: **30/01/2015**

MUNICÍPIO: **CARAMBEI** FONE/FAX: **42 32287768** UF: **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **90268326-72** HORA DE ENTRADA/SAÍDA: **17:01:30**

FATURA: **02/02/2015 26.250,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
,00	,00	0,00	,00	,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				26.250,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: **CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA** FRETE POR CONTA: **1** CÓDIGO ANTT: **não inform** PLACA DO VEICULO: **BCH-7707 BCU-7707 BCO-7707** UF: **PR** CNPJ/CPF: **05339319000160**

ENDEREÇO: **RODOVIA BR 151 KM130** MUNICÍPIO: **CARAMBEI** UF: **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE: **10.000** ESPÉCIE: **LT** MARCA: **Estrada** NUMERAÇÃO: \_\_\_\_\_ PESO BRUTO: **7410** PESO LÍQUIDO: **7410**

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ICMS	ICMS RETIDO	ICMS VENC.	ICMS SUBS.	IPI
01	GASOLINA COMUM	2710.12.59	060	5655	L	10.000	2,625	26.250,00	0,00	0,00	0,00	28,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_ VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: \_\_\_\_\_ BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: \_\_\_\_\_ VALOR DO ISSQN: \_\_\_\_\_

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRODUTO DANOSO À SAÚDE E AO MEIO AMBIENTE. INFORMAR NAS BOMBAS A ORIGEM DO PRODUTO CONFORME ADESIVOS ENTREGUES CERTIFICAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR RISCOS DE CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE E TRANSBORDO, COMBS. PARA MOTORES GASO "C"(NUM ONU 1203)(GRUPO DE EMBALAGEM II)(CLS 03) CONFORME REGUL. EM VIGOR. GASOLINA REFINADA.

FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) DISPONÍVEL EM:  
www.estradadistribuidora.com.br  
Envelope(s) de Amostra(s): 0588913 Lacre(s): 26678 26679 26680  
Cor Lacre: VERMELHO  
Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 012/15

Motorista **LUIZ CESAR MARTINS** CPF 14821176149 RG 20478144

RESERVADO AO FISCO

ICMS RECOLHIDO POR SUBST. TRIB. PELA REFINARIA DE PETROLEO CFE ART. 489, INCISO I-A DO DECRETO 1980/07.

**LANÇADO**  
30/10/15  
Rosane

CONSUMO  
 REVENDA

BASE ICMS RETIDO DESTINO R\$ 30.500,00  
ICMS RETIDO DESTINO R\$ 8.540,00  
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R\$ 30.500,00  
ICMS RETIDO ORIGEM R\$ 8.540,00